

ALEXANDRE SÓRIO NUNES - CEL QOEM
Rua Silva Só, 300
Porto Alegre / RS / 90610-270

Concursos

Protocolo: 2025001235900

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MILITAR ESTADUAL
NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO PRIMEIRA CLASSE QPBM
PROA nº 24/1207-0001323-9**

**EDITAL DA/DRH nº SD-B 01/2025 Soldado de Primeira Classe – QPBM/CBM
(BOMBEIRO MILITAR – CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO)**

O Diretor do Departamento Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, combinado com as Leis Complementares Estaduais nº 10.990/1997, nº 10.992/1997, nº 14.920/2016, nº 15.009/2017, com a Lei Estadual nº 12.307, de 08 de julho de 2005, o Decreto Estadual nº 48.598, de 19 de novembro de 2011, a Lei Estadual nº 15.266/2019, que regulamenta os Concursos Públicos do Estado do Rio Grande do Sul, a Lei Estadual nº 14.147, de 19 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 56.229, de 07 de dezembro de 2021 e a Portaria CBMRS nº 16, de 20 de janeiro de 2025, juntamente com a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC tornam pública a abertura das inscrições para o Concurso Público para ingresso na carreira de Militar Estadual, na graduação de **Soldado Bombeiro Militar Primeira Classe - QPBM do Corpo de Bombeiros Militar**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público se destina ao provimento, no Corpo de Bombeiros Militar, de **400 (quatrocentas) vagas de Soldado Bombeiro Militar Primeira Classe – QPBM (Carreira de Nível Médio)**, divididas em vagas de Ampla Concorrência e vagas reservadas conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229, de 07 de dezembro de 2021.

1.2. O vencimento no cargo de Soldado Bombeiro Militar Primeira Classe equivale ao valor de **R\$ 5.944,85 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, e demais vantagens, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, exceto no período em que estiver no Curso Básico de Formação Bombeiro Militar, no qual a jornada será de acordo com o Currículo de Ensino e Regimento Interno das Escolas.

1.3. Durante o Curso que lhe dará a Qualificação Bombeiro Militar (QPBM), o Soldado de Primeira Classe poderá ficar alojado, com a finalidade de familiarizar-se ao regime da caserna e às atividades militares, de acordo com o Regimento Interno das Escolas de Formação e outras normas do Corpo de Bombeiros Militar.

1.4. O processo referente às inscrições, elaboração, organização, aplicação e correção dos exames intelectuais, físico e psicológico serão realizados sob a responsabilidade da FUNDATEC, enquanto o exame de saúde é de responsabilidade do CBMRS, todos supervisionados pela Comissão de Concurso e Comissões Examinadoras.

1.5. O Concurso constará de 04 (quatro) fases distintas, a saber:

- **1ª Fase - Exame Intelectual**, realizado pela FUNDATEC, de caráter classificatório e eliminatório.

- **2ª Fase – Exame de Saúde**, realizado por uma Junta Policial Militar de Saúde Especial (JPMSE), de caráter eliminatório. Serão convocados para essa fase os candidatos aprovados na 1ª Fase, observadas as classificações estampadas na tabela do item 9.1.1. deste edital, considerando os critérios de desempate e respeitado o percentual de reserva de vagas para cotistas.

- **3ª Fase – Exame de Capacitação Física**, realizado pela FUNDATEC, composto de duas etapas obrigatórias, de caráter eliminatório, sendo convocados os candidatos APTOS na 2ª Fase.

- **4ª Fase – Exame Psicológico**, realizado pela FUNDATEC, composto por duas etapas obrigatórias, Testagem Coletiva e Entrevista Individual, sendo convocados os candidatos considerados APTOS na 3ª Fase, observadas as classificações estampadas na tabela do item 11.1. deste edital, considerando os critérios de desempate e respeitado o percentual de reserva de vagas para cotistas.

1.6. A Comissão de Concurso e as Comissões Examinadoras serão designadas pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

1.7. A Comissão de Concurso é responsável pela orientação, acompanhamento, planejamento, organização e a execução do certame.

1.8. As Comissões Examinadoras são responsáveis pelo acompanhamento, controle e supervisão das Bancas Examinadoras.

1.9. Em cada fase/etapa haverá Examinadores designadas pela FUNDATEC, exceto na 2ª Fase do Exame de Saúde, que será de responsabilidade será de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar e será executada por meio do Departamento de Saúde da Brigada Militar.

1.10. As Bancas Examinadoras serão designadas pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela FUNDATEC.

1.11. As Bancas Examinadoras serão responsáveis pela elaboração, aplicação e correção das provas.

1.12. Para as fases dos exames intelectuais, físico e psicológico, a FUNDATEC encaminhará o rol dos profissionais contratados para que o presidente da Comissão de Concursos do CBMRS proceda à avaliação, homologação e publicação em edital.

1.13. As Comissões Examinadoras compreendem: a Comissão Especial de avaliação da Autodeclaração para Pessoas Negras, Comissão Especial de avaliação de heteroidentificação para Pessoas Trans, e Comissão Especial de avaliação para integrantes dos Povos Indígenas, nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021; Comissão Examinadora da Prova Intelectual, Comissão Examinadora da Fase de Exames de Saúde, Comissão Examinadora do Teste de Capacitação Física, Comissão Examinadora da Avaliação Psicológica.

1.14. O ato de designação da Comissão Examinadora de fase será publicado no Diário Oficial do Estado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização das provas.

1.15. A Comissão de Concurso do CBMRS e sua secretaria terão sede funcional na Rua Silva Só, 300, CEP: 90610-270, nesta capital.

1.16 DOS DADOS DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

Razão Social: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

Endereço: Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS.

Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

2. DO CARGO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR PRIMEIRA CLASSE

2.1. São atribuições do cargo de Soldado Bombeiro Militar Primeira Classe – Carreira de Nível Médio, entre outras previstas em Lei, executar as atividades de prevenção e combate a incêndios, de busca e salvamento e defesa civil.

2.2. São requisitos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar:

- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Ter idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos de idade, no período das inscrições para o concurso. Aos Militares Estaduais Temporários, aplica-se o limite de idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos de idade, no período de inscrições do concurso;
- c. Possuir a altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para candidatos do gênero masculino, e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatas do gênero feminino;
- d. Possuir ilibada conduta pública e privada a ser comprovada mediante:
 - d.1) Realização de Sindicância sobre a Vida Pgressa do candidato (Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social);
 - d.2) Na condição de Reservista das Forças Armadas, ter sido licenciado, no mínimo, no comportamento "BOM";
 - d.3) Na condição de ex-servidor, não ter sido demitido;
 - d.4) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d.5) Não ter sido condenado em processo criminal transitado em julgado, com o cumprimento da pena publicada.
 - d.6) Estar quite com as obrigações militares, mediante a comprovação por meio de documento militar, que informe ter prestado ou ter sido liberado definitivamente do Serviço Militar Inicial;
 - d.7) Não ter sido isentado do Serviço Militar por incapacidade física definitiva;
 - d.8) Se praça licenciada a pedido ou "ex officio", neste último caso, não poderá ter sido licenciada por falta de natureza grave ou licenciada/excluída a bem da disciplina, devendo estar, no mínimo, no comportamento "BOM";
 - d.9) Não ter sido dispensado de incorporação nas Forças Armadas por motivo considerado incompatível com as exigências para o curso;
 - d.10) Não ter sido desligado de estabelecimento de ensino militar ou policial militar por motivo disciplinar;
- e. Possuir, até a data da inclusão, Ensino Médio (2º Grau) completo ou equivalente;
- f. Possuir Carteira Nacional de Habilitação/permissão válida, classificada no mínimo na Categoria "B", até o dia previsto em Edital para a entrega da documentação na Inclusão no Corpo de Bombeiros Militar;
- g. Ter obtido aprovação em todas as fases de caráter eliminatório determinadas neste edital;
- h. Ter comprovado os requisitos para Posse/Inclusão e exercício - Sindicância da Vida Pgressa do Candidato;
- i. Não apresentar resultado POSITIVO ou CONTAMINAÇÃO EXTERNA no exame toxicológico para detecção de drogas ilícitas, mediante laudo a ser apresentado por ocasião da entrega da documentação - Sindicância da Vida Pgressa do Candidato para Posse/Inclusão.

2.3. A homologação das inscrições não abrange aqueles documentos que devam ser comprovados por ocasião da inclusão, tais como escolaridade e outros previstos neste capítulo. Nessa ocasião, os documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem completos e de acordo com as normas previstas no certame. Por isso, o candidato deve verificar se possui os requisitos exigidos para a inscrição, pois sua homologação não significa o reconhecimento de quaisquer documentos que devam ser comprovados posteriormente

3. DAS VAGAS

3.1. O concurso público destina-se ao provimento inicial de **400 (quatrocentas) vagas para o cargo de Soldado Bombeiro Militar Primeira Classe**, bem como, condicionado à autorização governamental, das que venham a surgir dentro do prazo de validade do certame.

3.2. Os candidatos aprovados para as vagas previstas neste Edital serão chamados segundo as necessidades do CBMRS.

3.3. O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final publicada no Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, respeitado o preenchimento das vagas por Ampla Concorrência e por cotas de Pessoas Negras, Pessoas Trans e integrantes dos Povos Indígenas.

3.4. Às Pessoas Negras, Trans e Integrantes dos Povos Indígenas serão assegurados o percentual de vagas, conforme

estabelecido no Decreto Estadual nº 56.229/2022 e regulamentado por este edital.

3.5. Não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, tendo em vista a natureza do cargo e da atividade de Bombeiro Militar.

3.6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

3.6.1. Nos termos da diretriz estabelecida pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021 e da Lei Estadual nº 14.147/2012, às Pessoas Negras serão reservadas 16% (dezesesseis por cento) das vagas.

3.6.1.1. Conforme do Decreto Estadual nº 56.229/2021, quando o número de vagas reservadas por força da incidência dos percentuais previstos resultar em fração, aplica-se a seguinte regra:

- a) se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e
- b) se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

3.6.2. Consideram-se Pessoas Negras aquelas que se autodeclarem pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 14.147/2012, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

3.6.3. As Pessoas Negras poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a outras se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.6.4. Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas Negras, o candidato deverá se autodeclarar no momento da inscrição no Concurso Público, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim

3.6.4.1. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

3.6.4.2. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

3.6.5. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.

3.6.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

3.6.7. Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota de Pessoa Negra, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, se for o caso, terão seus nomes publicados em relação à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de Pessoas Negras.

3.6.8. Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota de Pessoas Negras, as vagas remanescentes serão revertidas para Ampla Concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conservada a respectiva ordem de classificação.

3.6.9. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, terá validade somente para este Concurso Público e será confirmada mediante de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

3.6.10. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Negra, na forma da Lei Estadual nº 14.147/2012, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à Verificação da Veracidade da Autodeclaração, de forma presencial, promovida por uma Comissão designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico.

3.6.10.1 Serão convocados os candidatos que se autodeclararam como Pessoa Negra para realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração considerados classificados no ponto de corte determinando 9.1.1.

3.6.10.2 Não haverá convocação suplementar, caso ocorra o não enquadramento de algum candidato nas cotas.

3.6.10.3. A Verificação da Veracidade da Autodeclaração será realizada por Comissão Especial, com poder deliberativo, nomeada pela FUNDATEC.

3.6.10.4. Considera-se Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada.

3.6.10.5 A presunção relativa de veracidade de que trata o item anterior prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Especial.

3.6.10.6. A Verificação da Veracidade da Autodeclaração utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, quando autodeclarado como preto ou pardo.

3.6.10.7. O conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

3.6.10.8. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

3.6.10.9. No caso, a Comissão Especial averiguará a presença de traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

3.6.10.10. Não serão considerados, para os fins do procedimento de avaliação, certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza. Tampouco serão aceitos laudos dermatológicos referente à classificação de pele tipo Fitzpatrick.

3.6.10.11. Os candidatos convocados deverão comparecer à Verificação da Veracidade da Autodeclaração munidos de documento de identificação oficial com foto e, a seu critério, cópias de documentação pública oficial, dele(a) próprio(a) e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena, conforme disposto no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

3.6.10.11.1 Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem ao candidato.

3.6.10.12. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do Procedimento de

Verificação da Veracidade da Autodeclaração e o comparecimento na data e horário determinados.

3.6.10.13. No dia, o candidato assinará a sua autodeclaração, ratificando sua condição de Pessoa Negra, indicada na ficha de inscrição.

3.6.10.14. O Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da Comissão.

3.6.10.15. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou a quem for negado o enquadramento social como cotista, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Negra, permanecendo inalterada a sua posição na lista de Ampla Concorrência (classificação geral), observado o disposto no art. 36 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

3.6.10.16. O candidato **não será enquadrado** na condição de Pessoa Negra nas seguintes situações:

- a. quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b. quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa Negra do candidato;
- c. se recusar a seguir os Procedimentos de Verificação da Veracidade da Autodeclaração;
- d. prestar declaração falsa;
- e. quando não comparecer ao procedimento da Verificação da Veracidade da Autodeclaração ao qual foi convocado.

3.6.10.17. Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.

3.6.11. Os candidatos que figurarem na lista de classificação final homologada pela Ampla Concorrência e pela cota de Pessoa Negra serão nomeados uma única vez, conforme a melhor classificação.

3.6.12. Em caso de não preenchimento da vaga reservada no certame, esta será ocupada pela Pessoa Negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

3.6.13. O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa Negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.6.14. Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso o Corpo de Bombeiros Militar faça o chamamento de novos aprovados durante a vigência do Concurso, deverá ser respeitado o percentual estabelecido na Lei Estadual nº 14.147/2012 e no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

3.6.15. A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas Negras dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

3.6.16. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão revertidas para o sistema universal de ingresso.

3.6.17. Detectada a falsidade na declaração, esta implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

3.6.18. Os candidatos como Pessoas Negras aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às Pessoas Trans e/ou integrantes dos Povos Indígenas, convocados concomitantemente por ambas as vias para a inclusão, deverão manifestar opção por uma delas.

3.6.19. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão incluídos, nesta ordem, dentro das vagas destinadas às Pessoas Negras, às Pessoas Trans e, por fim, aos integrantes dos Povos Indígenas, conforme sua condição.

3.7 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS TRANS

3.7.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021, será assegurada às Pessoas Trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, a proporção de 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas neste Edital de Abertura do Concurso Público ou providas durante todo o período de validade do concurso.

3.7.1.1 Conforme Decreto Estadual nº 56.229/2021, quando o número de vagas reservadas por força da incidência dos percentuais previstos resultar em fração, aplica-se a seguinte regra:

- a) se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e
- b) se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

3.7.1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para as Pessoas Trans, as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, cabendo-lhes autodeclararem essa condição no ato da inscrição.

3.7.1.3. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

3.7.2. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão posteriormente interpor recurso em favor da sua situação.

3.7.3 A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.

3.7.4. Os candidatos Trans participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

3.7.5. Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso sejam oferecidas novas vagas durante a vigência do Concurso, deverá ser respeitado o percentual calculado na forma estabelecida pelo Decreto Estadual nº 56.229/2021.

3.7.6. A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas Trans dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

3.7.7. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão revertidas para o sistema ampla concorrência.

3.7.8. Detectada a falsidade na declaração a que se refere a participação da cota, implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

3.7.9. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa Trans e forem classificados, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

3.7.10. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Trans, caso aprovado e classificado para as demais etapas previstas nesse Concurso Público, será convocado para submeter-se ao Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, de forma presencial, promovida por uma Comissão Especial designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico.

3.7.10.1 Serão convocados os candidatos que se autodeclararam como Pessoa Trans para realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração considerados classificados no ponto de corte determinando 9.1.1.

3.7.10.1.1 Não haverá convocação suplementar, caso ocorra o não enquadramento de algum candidato nas cotas.

3.7.11. O Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração será realizada por Comissão Especial, com poder deliberativo, nomeada pela FUNDATEC.

3.7.12. No Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, na forma pelo Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão observados os seguintes aspectos

- a) a informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa Trans;
- b) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
- c) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); e
- d) a escuta de relato da transição do candidato nos casos em que a Comissão avaliar necessário.

3.7.12.1. A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e/ou à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do candidato, quando existentes.

3.7.13. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação para a realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração munido de documento de identidade, com foto e original.

3.7.14. O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for ou a quem negado o enquadramento social na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para Pessoa Trans, permanecendo inalterada a sua posição na lista de Ampla Concorrência (classificação geral), observado o disposto no art. 36 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

3.7.15. O candidato será considerado não enquadrado na condição de Pessoa Trans nas seguintes situações:

- a. quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b. quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa Trans do candidato;
- c. se recusar a seguir os Procedimentos de Verificação da Veracidade da Autodeclaração;
- d. prestar declaração falsa;
- e. quando não comparecer ao procedimento da Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

3.7.16. Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos preliminarmente.

3.7.17. Em caso de desistência ou impedimento do candidato trans aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato trans posteriormente classificado.

3.7.18 O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa Trans não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.7.19. Detectada a falsidade na declaração, esta implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

3.7.20. Os candidatos Trans. aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às Pessoas Negras e/ou integrantes dos Povos Indígenas, convocados concomitantemente por ambas as vias para a inclusão, deverão manifestar opção por uma delas.

3.7.21. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão incluídos, nesta ordem, dentro das vagas destinadas às Pessoas Negras, às Pessoas Trans e, por fim, aos integrantes dos Povos Indígenas, conforme sua condição.

3.8 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS INTEGRANTES DOS POVOS INDÍGENAS

3.8.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021, será assegurada aos integrantes dos Povos Indígenas, a proporção de 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas neste Edital de Abertura do Concurso Público ou providas durante todo o período de validade do concurso.

3.8.1.1. Conforme o Decreto Estadual nº 56.229/2021, quando o número de vagas reservadas por força da incidência dos percentuais previstos em fração, aplica-se a seguinte regra:

- a) se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e
- b) se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

3.8.1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para integrantes dos Povos Indígenas aqueles que se autodeclararem indígenas,

no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.8.1.2.1. O candidato que optar por concorrer à reserva de vagas para Pessoa Integrantes dos Povos Indígenas, não poderá, concomitante, concorrer a reserva de vagas para Pessoas Negras.

3.8.1.3. A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação, **no ato de inscrição**, de ao menos um dos seguintes documentos:

- a) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; e
- b) documento emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI que ateste sua condição.

3.8.1.3.1. A data de emissão do documento que ateste a condição de indígena do candidato, deve ser posterior ao dia **24/01/2025**, a partir de 90 (noventa) dias retroativos à data do término das inscrições.

3.8.1.3.2. Para o envio do documento, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega "Formulário Online – Documento Condição de Indígena - Pessoas integrantes dos Povos Indígenas", para upload dos documentos digitalizados para avaliação.
- b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

3.8.1.4. Os documentos deverão ser postados até as 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Anexo I - Cronograma de Execução.

3.8.1.4.1. Não serão aceitos documentos que:

- a. não forem enviados conforme estabelecido neste Edital;
- b. estiverem em arquivos corrompidos;
- c. forem apresentados ilegíveis e/ou com rasuras;
- d. estiverem em desacordo com o Edital de Abertura.

3.8.1.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento encaminhado. Caso seja solicitado pela FUNDATEC, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de Sedex, para a confirmação da veracidade das informações.

3.8.2. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

3.8.3. Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

3.8.4. A desistência de concorrer pelo sistema de reserva de vagas poderá ser solicitada pelo candidato, exclusivamente, durante o período de Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições.

3.8.5. Os candidatos integrantes dos Povos Indígenas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e à avaliação das provas.

3.8.6. Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso seja oferecido novas vagas durante a vigência do Concurso, deverá ser respeitado o percentual calculado na forma estabelecida pelo Decreto Estadual nº 56.229/2021.

3.8.7. A observância do percentual de vagas reservadas às Pessoas integrantes dos Povos Indígenas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público.

3.8.8. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão revertidas para o sistema ampla concorrência.

3.8.9. Detectada a falsidade na declaração, esta implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais aplicáveis e de responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

3.8.10. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como Pessoa integrante dos Povos Indígenas e forem classificados, além de figurarem na lista de Ampla Concorrência, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas as listas a nota final de aprovação e a classificação ordinal.

3.8.11. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa integrante dos Povos Indígenas, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à Verificação da Veracidade da Autodeclaração, promovida por uma Comissão designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico, após a Homologação do Resultado Final.

3.8.11.1 Serão convocados os candidatos que se autodeclararam como Pessoa integrante dos Povos Indígenas para realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração Considerando classificados no ponto de corte determinando 9.1.1.

3.8.11.1.1 Não haverá convocação suplementar, caso ocorra o não enquadramento de algum candidato nas cotas.

3.8.12. A Verificação da Veracidade da Autodeclaração será realizada por Comissão Especial, com poder deliberativo, nomeada pela FUNDATEC.

3.8.13. Na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, na forma estabelecida pelo Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão observados os seguintes aspectos:

- a) informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Pessoa integrante dos Povos Indígenas;
- b) avaliação dos respectivos documentos apresentados pelos candidatos.

3.8.14. Em caso de dúvidas no exercício de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar diligências, inclusive a apresentação de documentos adicionais ou a presença do candidato para esclarecimentos.

3.8.15. O candidato será considerado não enquadrado na condição de Pessoa integrante dos Povos Indígenas nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados deste Edital;
- b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de Pessoa integrante dos Povos Indígenas do candidato.

- 3.8.16. Quando for o caso, a Comissão Especial opinará sobre os recursos administrativos interpostos, referentes a pareceres emitidos pela mesma.
- 3.8.17. Em caso de desistência ou impedimento do candidato integrante dos Povos Indígenas aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato integrante dos Povos Indígenas posteriormente classificado.
- 3.8.18. Os candidatos integrantes dos Povos Indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às Pessoas Negras e/ou Trans, convocados concomitantemente por ambas as vias para a inclusão, deverão manifestar opção por uma delas.
- 3.8.19. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão incluídos, nesta ordem, dentro das vagas destinadas às Pessoas Negras, às Pessoas Trans e, por fim, aos integrantes dos Povos Indígenas, conforme sua condição.

4. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1. As inscrições serão realizadas no **período de 24 de março de 2025 até as 17h do dia 24 de abril de 2025** no conforme determinado no Cronograma de Execução, exclusivamente pela internet, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.
- 4.1.1.1. Ao se inscrever neste Concurso Público, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.2. O candidato poderá inscrever-se para o Concurso Público nº 01/2025 mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.
- 4.1.3. Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar o site da FUNDATEC. No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras deste Concurso Público.
- 4.1.3.1. A FUNDATEC disponibilizará, em sua sede, computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo o processo de execução, no seguinte endereço: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas.
- 4.1.4. As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.
- 4.1.4.1. Considera-se inscrição efetivamente realizada, aquela que foi concluída no prazo determinado.
- 4.1.4.2. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário/guia de arrecadação com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito até o dia do vencimento indicado no boleto/na guia de arrecadação. Após 02 (dois) dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.
- 4.1.5. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.
- 4.1.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter condicional.
- 4.1.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 4.1.7.1. Se for Militar Estadual, deverá informar o número da carteira de identidade funcional.
- 4.1.8. Após a realização do pagamento do boleto bancário/da guia de arrecadação, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou o seu próprio CPF, sua inscrição será cancelada e o candidato será eliminado do certame, a qualquer momento do Concurso Público, quando for detectada tal inconformidade.
- 4.1.8.1. A eliminação irá ocorrer, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.
- 4.1.9. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.
- 4.1.10. O candidato que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste Edital (Pessoa Negra, Trans ou Indígena), deverá, no ato do preenchimento da ficha de inscrição marcar a opção pretendida, bem como, deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição.
- 4.1.10.1. O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste Edital e nos demais editais complementares para concorrer às cotas, acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.
- 4.1.11. O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.1.12. A pessoa travesti, transexual ou transgênera será tratada de forma adequada à sua identidade gênero, com uso de pronomes adequados e com acesso seguro e adequado a todos os espaços destinados à realização do concurso.
- 4.1.12.1. Nome Social: A pessoa travesti, transexual ou transgênera, que desejar ser tratada pelo nome social durante o certame, deverá informar, na ficha de inscrição e deverá realizar o upload do documento, nos campos indicados pelo sistema, que conste seu Nome Social (frente e verso), com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.
- 4.1.12.2. É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.
- 4.1.12.3. Para os candidatos que não tiveram documento oficial constando o Nome Social, poderá ser enviado uma declaração, feita a próprio punho, contendo o nome pela qual o candidato deseja ser tratado.
- 4.1.13. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 4.1.13.1. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, o

candidato deverá solicitar a correção através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

4.1.13.2. Para qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

4.1.14. O candidato deverá selecionar corretamente, na ficha de inscrição, o cargo para o qual deseja concorrer e a cidade de realização de prova, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento adequado.

4.1.14.1 É vedada qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição, incluindo o cargo, a pretensão de concorrer as cotas e a opção cidade de realização de prova.

4.1.14.2. Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição, tais como cargo ou cota, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder o devido pagamento.

4.1.15. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

4.1.16. O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário/da guia de arrecadação, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o último dia determinado no Cronograma de Execução.

4.1.16.1. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.

4.1.16.2. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

4.1.16.3. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

4.1.16.4. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

4.1.16.5. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.1.16.6. Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

4.1.16.7. O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinará o indeferimento da inscrição.

4.1.16.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência do CBMRS ou anulação do certame.

4.1.17. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

4.1.17.1. A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software maliciosos que porventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

4.1.18. Em caso de feriado ou evento (nacional, estadual ou municipal) que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.1.19. Não haverá devolução do valor da taxa paga.

4.1.20. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros, para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

4.1.21. A FUNDATEC poderá encaminhar, para o endereço eletrônico e número de celular, fornecidos na ficha de inscrição, mensagens via e-mail ou WhatsApp meramente informativas ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações no Diário Oficial do Estado do RS.

4.1.22. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

4.2. DA FOTO DIGITAL

4.2.1. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

4.2.1.1. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

4.2.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

4.2.2.1. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

4.2.2.2. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

4.2.2.3. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

4.2.3. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2.4. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2.5. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

4.2.5.1. Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

4.2.6. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento ou que permaneça com o status de não aceita, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 4.2.7.1.

4.2.6.1. O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

4.2.6.2. A foto registrada no dia de aplicação da prova passará a ser a utilizada para fins de identificação do candidato nas próximas etapas

4.2.7. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Concurso, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e Grade de Respostas. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

4.2.7.1. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste Concurso Público.

4.3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

4.3.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização das provas, deverá formalizar o pedido por meio da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

4.3.1.1. A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.

4.3.2. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

4.3.2.1. Necessidades Físicas temporárias:

- I. Acesso Facilitado: ao candidato com dificuldade temporária de locomoção, será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
- II. Apoio para perna: ao candidato que, em razão de circunstância temporária, será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.
- III. Auxílio para preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva ao candidato com motricidade comprometida temporariamente, será oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na GR.
- IV. Sala próxima ao banheiro: dentro do possível, será alocado o candidato em sala próxima ao banheiro, que por motivo de doença ou impedimento temporário que necessite fazer uso contínuo.
- V. Uso de almofada: o candidato que, em razão de circunstância temporária, será permitido o uso de almofada durante a realização das provas escritas, ao candidato que comprove tal necessidade. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

4.3.2.2. Necessidades Complementares:

a) Nome Social : às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans é assegurado o direito à utilização do seu nome social, nos termos do Decreto n.º 48.118, de 27 de junho de 2011, independentemente de registro civil. O candidato trans que desejar ser tratado pelo nome social deverá requerê-lo na forma deste Capítulo, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao concurso público

I) Sala para Amamentação : A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, responsável legal pela criança e/ou maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o cuidador da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso a candidata não compareça com acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. A amamentação será concedida somente para bebês de até 6 (seis) meses de idade. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC, deverá assinar uma ata no dia de prova, e poderá ser inspecionado pelo detector de metais, bem como a bolsa com os pertences do bebê. O acompanhante não poderá se comunicar com a candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal do gênero feminino. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

II) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

4.3.2.3. Os atendimentos especiais descritos acima, se deferidos, serão concedidos para a prova Teórico-Objetiva do Concurso Público.

4.3.3. Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **24/01/2025**, a partir de 90 (noventa) dias retroativos à data do término das inscrições, conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no

conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde.

4.3.3.1. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

4.3.4. Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online – Documento Comprobatório e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação.

b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

4.3.4.1. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

4.3.4.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios:

a) do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;

b) em arquivos corrompidos;

c) apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;

d) incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.

4.3.5. Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

4.3.6. A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado através do Edital de Homologação das Inscrições.

4.3.6.1. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.3.6.2. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.

4.3.6.3. A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no Cronograma de Execução.

4.3.7. O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

4.3.7.1. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via e-mail para: atendimento.especial@fundatec.org.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

4.3.8. Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, o candidato que necessite de cadeira para canhoto deverá solicitar ao fiscal de sala para que seja providenciado.

4.3.9. Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, principalmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

4.3.9.1. Nos casos de atendimentos especiais impestivos, será solicitado ao candidato a apresentação de documento comprobatório, conforme critérios estabelecidos no item 4.3 deste edital, que justifique o pedido no dia de prova ou o encaminhamento até no prazo determinado no Cronograma de Execução, através do Formulário Online – Atendimento impestivo e/ou Identificação Especial.

4.3.9.1.1. A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

5. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Valor da taxa de inscrição de Nível Médio Completo: R\$ 118,79 (cento e dezoito reais e setenta e nove centavos).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. O resultado da homologação das inscrições será divulgado por meio de Edital, no qual também serão divulgados:

- Parecer administrativo acerca dos documentos comprobatórios dos candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas de integrantes dos Povos Indígenas;
- Pedidos para concorrer às vagas de Pessoas Negras, Trans e/ou integrantes dos Povos Indígenas, que serão avaliados posteriormente por Comissão Especial;
- Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva;
- Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto no subitem 4.1.15 deste Edital;
- Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição;
- Relação de candidatos que utilizarão como critério de desempate o exercício de jurado em Tribunal do Júri.

6.2. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da posse, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

6.3. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, por meio do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online

de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

6.4. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

6.5. Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 12.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRESENCIAIS E DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. O candidato deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.

7.1.1. No dia da aplicação da prova, o candidato deverá observar as sinalizações e numerações fixadas pela FUNDATEC, identificando o respectivo andar e sala para os quais foi designado. Ou seja, nem sempre as numerações de sala seguirão a ordem e o padrão original das salas, andares e prédios utilizados no local de prova.

7.2. O candidato deverá comparecer ao seu local de realização de prova no mesmo horário previsto aos demais candidatos do seu cargo e deverá manter-se em silêncio desde o momento em que ingressar na sala de provas, não podendo realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos.

7.3. Não será permitida a entrada, no local de realização das provas, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

7.3.1. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

7.3.2. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

7.4.1. O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem algum dos seguintes documentos de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

7.4.1.1. Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permita o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.

7.4.1.2. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH, RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

7.4.1.2.1. A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, fotos, arquivos em pdf ou impressões.

7.4.1.2.2. Não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.

7.4.2. Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.

7.4.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.

7.5. A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.

7.5.1. O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo gênero do candidato, com a presença de testemunha.

7.5.2. A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

7.6. Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

a) evidenciar, no ato da identificação, o registro da ocorrência, contendo protocolo e o código de autenticação eletrônica em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

b.1) apresentar outros documentos para verificação da identidade do candidato que venham ser solicitados pela Coordenação Local da FUNDATEC;

c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (a foto registrada passará a ser utilizada para fins de identificação nesse certame);

d) enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, juntamente com uma cópia do boletim de ocorrência apresentado no dia da prova (caso não tenha entregue uma cópia física), através do Formulário Online – Atendimento Intempestivo e/ou Identificação Especial.

7.6.1. O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a Grade de Respostas corrigida, sendo eliminado do certame.

7.6.2. A identificação especial também poderá ser exigida quando:

a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;

b) o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha

de inscrição do Concurso;

c) a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;

d) a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez e clareza em relação a fisionomia do candidato;

e) apresente de somente e-título;

f) a Comissão de Concurso entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.

7.6.3. A identificação especial será julgada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.

7.7.1. Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

7.7.2. No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.

7.8. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

7.8.1. Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas, quando possível.

7.9. A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, e chaves com controles eletrônicos. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos .

7.9.1. A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

7.9.2. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico de sua propriedade, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

7.9.2.1. Não será permitido armazenar/deixar/guardar/esconder equipamentos eletrônicos no local de prova. Se detectado e for identificado o candidato dono do equipamento, este será eliminado em qualquer momento do certame.

7.9.2.2. Pertences encontrados no lixo, caso identificados indícios de seu uso para o cometimento de irregularidades relacionadas à aplicação da prova, serão encaminhados para análise pela Coordenação Local, não ensejando, em qualquer caso, direito à posterior reivindicação pelo candidato que os tenha desprezado .

7.9.3. Após a entrada na sala de prova, todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato. O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, sob pena de eliminação no certame.

7.9.3.1. Após a realização do 1º toque sonoro de fechamento dos portões e durante a realização das provas, o candidato será eliminado do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta.

7.9.3.2. Nas salas de prova, após a realização do 1º toque sonoro de fechamento dos portões e durante a realização das provas, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets , notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores e armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. **O candidato que mantiver em seu poder qualquer desses objetos durante a realização da prova, ainda que embalados, será eliminado do Concurso Público.**

7.9.3.3. É de responsabilidade do candidato a retirada de todos os materiais dos bolsos, bem como serem guardados embaixo da mesa ou em local informado pelo fiscal.

7.9.3.4. A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

7.9.4. A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

7.10. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

7.10.1. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

7.10.2. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

7.11. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC .

7.11.1. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

7.12. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajam vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

- 7.12.1. No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção. No caso de terços, esses devem ser guardados.
- 7.13. É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.
- 7.14. Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.
- 7.14.1. Não será permitido o uso de óculos escuros e de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, capuz, que cubram a cabeça ou parte dela.
- 7.14.2. Não será permitido o uso de cachecol, manta, ou qualquer outro acessório que cubram as orelhas ou parte delas. Em caso de necessitar utilizar esses acessórios, por questões climáticas, esses serão submetidos a inspeção, sendo que o candidato não poderá, em nenhum momento, cobrir as orelhas durante a prova.
- 7.14.3. Não será permitido o uso de luvas de qualquer natureza.
- 7.14.4. A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.
- 7.15. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.
- 7.16. A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.
- 7.17. Constatado que o candidato esteja portando consigo objetos não permitidos citados neste edital, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.
- 7.17.1. Caberá apenas à FUNDATEC e ao CBMRS a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.
- 7.17.1.1. As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.
- 7.17.2. Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.
- 7.17.3. Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.
- 7.17.3.1. Será solicitado ao candidato o uso de máscara em caso de excesso de tosse ou coriza na sala de provas.
- 7.18. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.
- 7.19. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões defeituosos.
- 7.19.1. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.
- 7.20. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópias de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.
- 7.21. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Concurso Público, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste Edital.
- 7.21.1. A FUNDATEC não se responsabilizará por disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.
- 7.21.2. Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, bem como nos arredores, de responsabilidade de candidatos, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.
- 7.22. Os banheiros disponibilizados nos locais de prova somente poderão ser utilizados pelos candidatos em prova.
- 7.23. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que:
- a) ausentar-se do local de realização de prova levando a Grade de Respostas ou outros materiais não permitidos;
 - b) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
 - d) ausentar-se da sala/local de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e/ou ter entregue a sua Grade de Respostas;
 - e) consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
 - f) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
 - g) descumprir as instruções contidas nos Cadernos de Questões e nas Grades de Respostas;
 - h) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante as provas (ex: na palma das mãos);
 - i) for surpreendido com materiais não permitidos;
 - j) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de consultas não permitidas, usando o celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
 - k) for surpreendido, em ato flagrante, comunicando-se indevidamente com outro candidato sobre os conteúdos de prova;
 - l) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de colar;
 - m) fumar no ambiente de realização das provas;
 - n) manter consigo, estar em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;

- o) não devolver integralmente o material recebido;
 - p) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar quando da realização das prova teórico-objetiva e na avaliação psicológica, ainda que embalados;
 - q) for detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
 - r) deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
 - s) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
 - t) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
 - u) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - v) não assinar sua(s) folha(s) definitiva(s) de respostas;
 - x) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
 - w) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
 - y) realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
 - z) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
 - aa) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - bb) agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou qualquer forma de preconceito com outros candidatos, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova;
 - cc) não apresentar os laudos complementares para tratamento diferenciado não comprovados conforme subitem 4.3.9.1;
 - dd) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
 - ee) estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Concursos da FUNDATEC;
 - ff) deixar crianças desacompanhadas aos arredores do local de prova;
 - gg) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação foi realizado incorretamente;
 - hh) apresentar-se nos locais para realização de provas e exames com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes.
- 7.23.1. O candidato eliminado durante as provas não terá sua(s) grade(s) de respostas corrigida(s) e conseqüentemente não constará na lista de divulgação de notas e resultados, contudo, os motivos de sua eliminação constarão em edital.
- 7.23.2. A prova e a Grade de Respostas do candidato eliminado serão recolhidas pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.
- 7.23.3. Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Concurso, sendo cópia ou original.
- 7.23.4. Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.
- 7.24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste Edital.
- 7.24.1. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.25. A FUNDATEC e o CBMRS não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas, nem por danos neles causados.
- 7.25.1. Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso, não sendo liberados no dia de prova.
- 7.25.2. Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados, na sede da FUNDATEC, por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.
- 7.25.3. Os documentos de identificação, não recolhidos em até 30 (trinta) dias após a realização da prova, serão incinerados/triturados.
- 7.26. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como solicitar o registro em ata, documento oficial do concurso, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.
- 7.26.1. O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada prova, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.
- 7.26.1.1. Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura.
- 7.26.1.2. Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.
- 7.26.1.3. Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.
- 7.27. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC e ao CBMRS.

8. DO EXAME INTELECTUAL – 1ª FASE

8.1. O Exame Intelectual constará de Prova Teórico-Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, com 80 (oitenta) questões objetivas, elaboradas de acordo com o Programa do Anexo II e distribuídas, conforme quadro abaixo:

Matérias	Nº de Questões	Pontos por Questão	Nº Mínimo de Acertos	Nota Máxima
Língua Portuguesa	15	1,40	01	21,00
Matemática e Raciocínio lógico	10	1,05	01	10,50
Ciências Naturais (Química, Física e Biologia)	10	1,00	01	10,00
Conhecimentos Gerais (História e Geografia)	10	1,00	01	10,00
Informática	05	1,00	01	5,00
Conhecimentos Específicos (Direitos Humanos e Cidadania)	15	1,45	01	21,75
Legislação Específica	15	1,45	01	21,75
Total	80		-	100,00

8.1.1. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

8.1.2. As questões terão grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático expresso neste edital.

8.1.3. As questões da Prova Teórico-Objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático.

8.1.4. Cada questão poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

8.1.5. No que se refere à legislação, serão considerados os conteúdos publicados e suas atualizações até a data de lançamento deste Edital, não se aplicando esse critério à matéria de Conhecimentos Gerais.

8.1.6. As questões de Conhecimentos Gerais têm por propósito verificar o quanto os candidatos estão informados e conectados com os acontecimentos que os cercam, nos municípios, no estado, no país e no mundo, nas diversas áreas do conhecimento. Visam avaliar o nível de informação e cultura geral do candidato, bem como medir a empatia com os fatos que acontecem no mundo. Portanto, poderão ser considerados acontecimentos da atualidade (tópicos atuais) divulgados nos diferentes sites de notícias, tanto impressos, quanto digitais ou através do rádio e da televisão, também poderão ser considerados eventos e personalidades, bem como conteúdos constantes em normativas, legislações, entre outras referências oficiais, que impactam na cultura, na conduta e nos direitos dos cidadãos.

8.2. Tempos de Prova:

- o candidato terá 4 (quatro) horas para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.
- o candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início do certame.
- o candidato só poderá se retirar da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, após 2 (duas) horas do início do certame.
- haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

8.3. A Prova Teórico-Objetiva, em princípio, será realizada no município de PORTO ALEGRE/RS e Região Metropolitana.

8.3.1. A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à data provável de sua realização, no Diário Oficial do Estado do RS e no site www.fundatec.org.br, no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.3.2. A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.

8.4. Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul ou preta, de material transparente, e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. As garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar sua Grade de Respostas.

8.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

8.5. Em cada local de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos malotes que conterão os pacotes de provas de todas as salas daquele turno e estabelecimento, evidenciando que todos os pacotes estão devidamente lacrados e que assim seguirão até a entrega na sala, para realização do procedimento determinado abaixo.

8.6. Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

8.6.1. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de questões com o número de questões de acordo com o determinado no subitem 8.1.

8.6.1.1. Para qualquer divergência detectada do número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.

8.6.1.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha na impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.7. As Grades de Respostas dos candidatos chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente serão abertos no local de aplicação das provas na presença de 03 (três) testemunhas que assinam a Ata de Coordenação a conformidade do(s) número(s) do(s) lacre(s).

8.7.1. Dentro desse malote, as Grades de Respostas dos candidatos de cada sala estarão em branco, em envelopes sem lacre,

cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.

8.7.2. Após o 2º toque sonoro, os envelopes contendo as Grades de Respostas serão entregues pela Coordenação aos fiscais de cada sala para sua distribuição.

8.7.3. As Grades de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos Fiscais da Sala, após o início das provas.

8.7.4. É garantida aos candidatos a verificação das Grades de Respostas, antes da entrega a todos da sala, para confirmação de que estão todas em branco, se assim for solicitado.

8.8. Distribuídas as Grades de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua escolha, impressos na Grade de Respostas.

8.8.1. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 7 (sete) dias após a realização das provas.

8.8.2. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

8.8.3. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

8.9. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala a Grade de Respostas devidamente preenchida e assinada, sendo este o único documento válido para a correção. A não entrega da Grade de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.

8.9.1. O candidato deverá assinar a sua Grade de Respostas nos 03 (três) campos indicados. Caso seja constatado que não há nenhuma assinatura no documento, o respectivo candidato será eliminado do Concurso, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.

8.9.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas na Grade de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.

8.10. O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas, preenchendo integralmente a elipse da alternativa escolhida, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.

8.10.1. O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas.

8.10.2. A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Grades de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize a(s) marcação(ões) na Grade de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta.

8.10.3. O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher a sua Grade de Respostas.

8.10.3.1. Trata-se apenas de uma orientação pelo preenchimento da Grade de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, visando a leitura adequada das marcações.

8.10.4. Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital das Grades de Respostas (GR). A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.

8.11. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

8.12. Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

8.12.1. Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.12.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Grade de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Grade de Respostas ou na capa do caderno de questões.

8.12.3. É vedado ao candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.

8.13. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 3 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

8.13.1. Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Grades de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

8.13.2. O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.

8.13.3. Os pacotes com as Grades de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Grades de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

8.13.4. As correções das Provas serão realizadas através de leitura digital da Grade de Respostas do candidato.

8.14. Da Aprovação e Classificação no Exame Intelectual - 1ª Fase

8.14.1 A 1ª Fase será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que a Nota Final será constituída da soma dos pontos obtidos em cada matéria.

8.14.2. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem, no mínimo, pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos no somatório das matérias e no mínimo 01 (um) acerto em cada uma, conforme disposto no quadro do item 8.1.

8.14.3. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima exigida estarão automaticamente eliminados do certame.

8.14.3.1 A nota aritmética terá até 02 (dois) dígitos após a vírgula. Não haverá arredondamento de notas.

8.14.4. A classificação dos candidatos aprovados será realizada, depois de esgotada a fase de recursos, pela ordem decrescente

da pontuação obtida na Nota Final do Exame Intelectual.

8.14.5. No caso de igualdade de pontos obtidos na Nota Final serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

- a) maior pontuação na matéria de Língua Portuguesa;
- b) maior pontuação na matéria de Matemática e Raciocínio lógico;
- c) maior pontuação na matéria de Ciências Naturais (Química, Física, Biologia);
- d) maior pontuação na matéria de Legislação Específica;
- e) maior pontuação na matéria de Conhecimentos Específicos (Direitos Humanos e Cidadania);
- f) maior pontuação na matéria de Conhecimentos Gerais (História e Geografia);
- g) maior pontuação na matéria de Informática;
- h) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.

8.14.6. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público (aberto aos interessados), divulgado com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

8.14.7. Será disponibilizado, no site da FUNDATEC, a divulgação da classificação na Prova Teórico-Objetiva, aplicando-se os critérios previstos nesse item.

8.14.7.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas na Prova Teórico-Objetiva.

8.14.8. Os candidatos classificados fora das linhas de corte estabelecidas no item 9.1.1. deste edital não prosseguirão nas demais fases do certame, sendo considerados eliminados.

8.14.9. Da participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri

8.14.9.1. Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

8.14.9.2. O exercício efetivo da função de jurado, nos termos do Art. 439 do Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal), com a redação conferida pela Lei Federal nº 11.689/2008, deverá ser compreendido no período entre a publicação desta lei e a data de término das inscrições do presente Concurso Público.

8.14.9.3. Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período das inscrições:

- a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação;
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF;
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

8.14.9.4. É de responsabilidade do candidato a compreensão correta do processo de upload. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

8.14.9.5. O preenchimento correto do Formulário Online de “Entrega de documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri” é de inteira responsabilidade do candidato.

8.14.9.6. Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução. Após esse período, serão submetidos para análise da Comissão de Concurso da FUNDATEC.

8.14.9.7. A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.

8.14.9.8. Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto neste Edital.

9. DO EXAME DE SAÚDE – 2ª FASE

9.1. Para o Exame de Saúde serão convocados, por ordem de classificação, após realizados os procedimentos de Verificação da Veracidade da Autodeclaração previstos nos itens 3.6.11, 3.7.10 e 3.8.11, os candidatos aprovados na 1ª Fase e classificados até a trigésima milésima posição, considerando os critérios de desempate definidos no item 8.14.5.

9.1.1. Para a convocação, serão respeitados os percentuais de vagas destinadas às cotas, conforme tabela abaixo:

Total Convocados	PN - Pessoas Negras	PT - Pessoas Trans	PI - Pessoas Indígenas	AC - Ampla Concorrência
3.000	480	30	30	2.460

9.1.2. Não ocorrendo a aprovação do número suficiente de candidatos cotistas, serão convocados os candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

9.2. Esta Fase tem caráter eliminatório e será realizada por uma Junta Policial Militar de Saúde Especial (JPMSE), que avaliará os candidatos quanto ao seu estado clínico geral, parâmetros de saúde bucal e laboratoriais.

9.3. Para a realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar-se no local, data e horário que lhe forem designados com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando documento de identificação, nos termos estabelecidos neste edital, e trajando, por baixo das vestes, sunga, se do gênero masculino, ou biquíni, se do gênero feminino.

9.3.1. Esta Fase tem caráter eliminatório e será realizada por uma Junta Policial Militar de Saúde Especial (JPMSE) que avaliará os candidatos quanto ao seu estado clínico geral, parâmetros de saúde bucal e laboratoriais. O Exame de Saúde ainda constará de pesagem, medição de altura e observação dos sinais vitais do candidato (temperatura corporal, pressão arterial, frequência cardíaca, etc.), bem como a análise dos exames apresentados pelo candidato.

9.3.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para a apresentação e realização dos exames.

9.3.3. As avaliações, bem como as outras atividades inerentes a essa etapa, poderão ser realizadas em qualquer dia da semana.

9.4. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente e impreterivelmente, no momento da sua inspeção, os exames, originais ou em cópias autenticadas ou cópias com a possibilidade de autenticação eletrônica, abaixo relacionados.

9.4.1. Exames, cujos resultados são de caráter eliminatório:

- a) Raio X panorâmico odontológico com filme ou imagem radiográfica impressos e Laudo, realizado até 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde;
- b) Raios X de tórax em projeções Pósterio-anterior (PA) e Perfil com filme ou imagem radiográfica impressos e Laudo, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- c) Raios X de Coluna Lombo-Sacra com filme ou imagem radiográfica impressos e Laudo, em projeções Ântero-posterior (AP) e Perfil, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- d) Eletroencefalogramas realizados em sono e em vigília, com laudo de médico neurologista, realizado até 90 (noventa) dias antes do Exame de Saúde;
- e) Hemograma completo com plaquetas, realizada até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- f) Glicose Sérica em jejum, realizada até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- g) Fator RH e grupo sanguíneo, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- h) Exame Comum de Urina (EQU), realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- i) Creatinina Sérica realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- j) Ergometria (teste ergométrico), realizada até 90 (noventa) dias antes do Exame de Saúde;
- k) Apresentar exame de Audiometria Tonal, com Laudo de Avaliação, realizado por um médico Otorrinolaringologista, com data de realização não superior a 60 (sessenta) dias antes do Exame de Saúde. O laudo deve atestar a normalidade no exame de Audiometria Tonal.
- l) Laudo de Avaliação com médico Oftalmologista, realizado até 60 (sessenta) dias antes do **Exame de Saúde**, que deverá informar:
 - l.1) Resultado de exame de Campimetria Computadorizada 24-2 normal bilateralmente realizado até 60 dias antes do exame de saúde (portar o exame com laudo no dia);
 - l.2) Resultado de exame de Topografia de Córnea bilateral, normal (portar o exame com laudo no dia)
 - l.3) Resultado de exame de acuidade visual de, no mínimo 20/30 em cada olho separadamente com ou sem lentes corretoras. Em caso de necessidade destas, deverá informar a refração necessária e a acuidade visual sem lentes em cada olho separadamente, que deverá ser igual ou superior à 20/100;
 - l.4) Não apresentar anormalidade maior de percepção das cores principais; ou seja, teste de ISHIHARA com no máximo 04 (quatro) erros, realizado sem uso de lente para daltonismo;
 - l.5) Não apresentar estrabismo ou qualquer outra enfermidade ocular que possa evoluir com dano para a acuidade visual central ou periférica.

9.4.2 Exames Subsidiários, para fins de Saúde Ocupacional, de caráter informativo, sigiloso e não eliminatório. **Os exames subsidiários são de entrega obrigatória:**

- a) Anti-HBs, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- b) HBs Ag, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- c) Anti-HCV, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde;
- d) Anti-HIV, realizado até 30 (trinta) dias antes do Exame de Saúde.

9.4.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para a apresentação e realização dos exames.

9.4.4 A Junta Policial Militar de Saúde Especial (JPMSE), utilizará o Código Internacional de Doenças (CID em vigência na ocasião-10) para a identificação das patologias encontradas ou a citação do item do Edital não atendido no caso de não conformidades com estes.

9.4.5. Não será aceito pela JPMSE qualquer tipo de atestado no momento da realização do exame.

9.4.6. É de responsabilidade do candidato providenciar a realização dos exames com antecedência, prevendo o prazo que o(s) laboratório(s) necessita para emitir os resultados, bem como certificar-se de que o exame a ser apresentado está de acordo com o requerido no Edital.

9.4.7 A FUNDATEC e o CBMRS ficam isentas da responsabilidade de fornecer o atendimento para emissão dos exames ou cobrir despesas decorrentes de qualquer atendimento.

9.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso, nas dependências do local onde for realizado o Exame de Saúde.

9.5.1. Os pareceres da JPMSE serão registrados da seguinte forma: APTO, INAPTO ou AUSENTE, devendo ser consignados em Ata de Inspeção de Saúde (individual), contendo carimbo e assinatura do responsável técnico sem rasuras. No caso de INAPTO, deverá ser devidamente explicitado o motivo da inaptidão conforme Anexo II deste Edital, ou não atendimento do item 9.4.1 e demais disposições deste edital, chancelada pelo Presidente da Junta, homologado pelo Presidente da Comissão de Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar, devendo ser dado ciência e notificado o candidato do resultado.

9.6. No caso de candidatos trans, a avaliação da altura se dará de acordo com a identidade de gênero declarada na inscrição e verificada pela Comissão Especial de heteroidentificação.

9.7. Tendo em vista que alguns dos exames exigidos podem ser prejudiciais à gestação, a candidata gestante aprovada nas etapas anteriores do concurso poderá solicitar o adiamento da submissão ao Exame de Saúde:

9.7.1. A candidata gestante, convocada para a 2ª Fase - Exame de Saúde, deverá entrar em contato com a FUNDATEC, solicitando o reagendamento dos exames médicos e demais fases do certame, instruindo com atestado médico informando a idade gestacional e data prevista para o parto, emitido antes de 30 (trinta) dias. Deferido o pedido, o reagendamento ocorrerá a partir de 06 (seis) meses da data do término ou interrupção da gestação.

9.7.2. O prazo do adiamento da submissão aos exames de saúde somente será inferior ao prazo supramencionado se houver **interesse expresso da candidata, autorização médica e viabilidade administrativa**.

9.7.3. O estado de gravidez não isenta a candidata da realização do Exame de Saúde e não lhe garante a convocação para as próximas fases, fazendo jus, tão somente, ao direito de realizá-lo em momento posterior. Assim, a convocação para as demais fases fica condicionada à aprovação pela Junta Policial Militar de Saúde Especial (JPMSE), independente da validade do concurso

público, e desde que a candidata continue cumprindo os demais requisitos previstos no edital.

9.8. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas que impossibilitem o candidato de se submeter aos exames ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, ou novo exame pelos examinadores ou pela Comissão de Concurso;

9.9. Os pareceres serão registrados da seguinte forma: APTO, INAPTO ou AUSENTE.

9.9.1 O candidato que não atender à convocação para a entrega dos exames e laudos ou deixar de fazer a entrega de qualquer documento constante neste item, assim como não atender ao prazo de validade dos exames/laudos, será eliminado do concurso.

9.9.2. O candidato que não realizar a apresentação dos exames ou laudos, em data, hora e local previamente definidos em edital de convocação, será eliminado do concurso.

9.10. No Anexo III deste Edital constam as causas de inaptidão no Exame de Saúde.

9.11. Serão considerados INAPTOS e consequentemente eliminados do Concurso Público os candidatos que:

- a) não apresentarem qualquer um dos exames listados na data determinada no edital convocatório;
- b) apresentarem exames fora do prazo determinado;

9.12. Serão considerados AUSENTES os candidatos que não comparecerem na data, local e horário estabelecidos no Edital de Convocação para o Exame de Saúde.

9.13. No período de recursos, NÃO serão aceitos, apresentação de documentos ou informações que NÃO foram entregues nos termos e prazos previstos neste edital.

9.14. Os candidatos considerados INAPTOS ou AUSENTES serão imediatamente eliminados deste Concurso Público.

9.15. Os candidatos APTOS no Exame de Saúde, ficam cientes, que se não forem convocados para admissão/nomeação de provimento ao cargo, no período de 6 (seis) meses a contar da data de divulgação da homologação final do concurso, serão ser submetidos a realização desta fase novamente, considerando a necessidade de avaliar, na época, a aptidão para o desempenho do trabalho proposto ao cargo.

10. DO EXAME DE CAPACITAÇÃO FÍSICA – 3ª Fase

10.1. O Exame de Capacitação Física será constituído em duas etapas: **1ª Teste de Aptidão Física Geral (ordinário) e 2ª Teste de Aptidão Física Específico do Corpo de Bombeiros**, de caráter eliminatório.

10.2. Para a 3ª Fase – Exame de Capacitação Física serão convocados os candidatos aprovados na 2ª Fase – Exame de Saúde.

10.2.1. As avaliações, bem como as outras atividades inerentes a essa etapa, serão realizadas no município de Porto Alegre e Região Metropolitana do Rio Grande do Sul, podendo ser realizadas em qualquer dia da semana.

10.2.2. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local e do horário de comparecimento para a realização da avaliação.

10.2.3. Não será permitida a realização do teste ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

10.2.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização dos TAF's como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do candidato no Concurso Público.

10.2.5. Não será aplicado o Exame de Capacitação Física fora do dia designado por Edital de Convocação.

10.2.6. As provas acontecerão com quaisquer condições climáticas.

10.2.7. Os candidatos serão convocados para realização dos exercícios em ordem de classificação por gênero (feminino e masculino).

10.2.8. O candidato convocado deverá comparecer ao local de prova com **1 (uma) hora de antecedência** do horário marcado no Edital de Convocação, com documento de identificação oficial, conforme estabelecido neste edital, vestido com roupa adequada à prática de exercícios físicos.

10.2.9. O candidato deverá apresentar-se no local, data e horário estabelecidos trajando calção e/ou abrigo, camiseta e tênis ou vestimenta congênere, não sendo permitida a realização do Exame de Capacitação Física para aqueles candidatos que não se apresentarem vestidos desta forma.

10.2.9.1 Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, obrigatoriamente, comparecer com eles presos para a realização da prova.

10.2.10. Durante a realização dos testes, não será permitido o uso de fones de ouvido, relógios de qualquer espécie, controladores de frequência cardíaca ou similares, gravador, pagers, notebook, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo e guardá-lo.

10.2.11. No ato da identificação dos candidatos, poderá ser realizada a inspeção pelo detector de metais.

10.2.11.1. Não será permitido o uso de meios, peças, equipamentos ou artifícios que visem à melhoria do desempenho do candidato, tais como blocos de partida, ajuda de outras pessoas, inclusive outro candidato, acompanhando, por exemplo, durante a corrida ou de outra forma que caracterize ajuda externa.

10.2.12. O candidato poderá levar toalhas e demais produtos para higienização dos equipamentos/materiais que serão utilizados em comum.

10.2.13. O candidato deverá providenciar suas próprias garrafas com água e outros alimentos que considerar necessário. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização.

10.2.14. O candidato poderá levar pertences ao local de prova, devendo depositá-los no local indicado antes do início da execução dos testes, sendo facultado ao candidato, entre as execuções dos testes, apenas manipular alimentos e bebidas.

10.2.14.1. A FUNDATEC e o CBMRS não se responsabilizam por perdas ou extravios de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização dos testes.

10.2.15. O candidato deverá assinar a lista de presença e a lista de execução de cada exercício, sob pena de ser considerado ausente.

10.2.16. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e que não

poderá ser retirado até o final dos testes do grupo ao qual designado. Após a realização dos exercícios, o candidato deverá devolvê-lo à Comissão Organizadora.

10.2.17. Os tempos oficiais dos exercícios serão controlados pelos cronômetros da Banca Examinadora, assim como a contagem das execuções, que servirão de referência exclusiva para o início e o término dos testes.

10.2.18. Uma vez determinado o local pela Banca Examinadora, não serão aceitos recursos referente às condições estruturais da pista, aclives ou declives, tendo em vista que o candidato se depara com situações de aspectos urbanos no cotidiano do exercício da profissão.

10.2.19. As condições estruturais dos locais de comparecimento para orientações e espera para a prova, bem como as condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização, ou ainda, atrasos decorrentes da própria organização das atividades não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou de dia para a realização de nova prova.

10.2.20. Todos os candidatos participarão em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o gênero) previstos neste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica;

10.2.21. Alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.), doença que lhe diminua a capacidade físico-orgânica ou que impossibilitem o candidato de prosseguir nos testes, compromissos pessoais e, ainda, condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou nova prova.

10.2.22. Para os candidatos inscritos e aprovados nas fases anteriores na condição de reserva de vaga para Pessoas Trans, quando da execução do Exame de Capacitação Física, será considerada a identidade de gênero declarada na inscrição e verificada pela Comissão Especial de heteroidentificação.

10.2.23. O candidato menor de 18 (dezoito) anos somente poderá realizar os exames de aptidão física mediante apresentação do termo de responsabilidade e autorização assinado por seu responsável ou representante legal, devidamente identificado, conforme modelo disponibilizado no Anexo V, apresentado juntamente com a cópia do documento de identificação oficial ou da certidão de nascimento ou da certidão de tutela, que deverão ser entregues através do Formulário Online, no período determinado no Cronograma de Execução.

10.2.23.1 O Termo de Responsabilidade e Autorização deve conter assinatura do responsável, reconhecida em cartório por autenticidade ou que seja assinada eletronicamente através de plataformas digitais reconhecidas, tais como as assinaturas eletrônica do Gov.br ou outros certificaís digitais de pessoa física.

10.2.23.2 Não será aceita a apresentação do Termo de Responsabilidade e Autorização fora do prazo determinado, tampouco será aceita nos locais de aplicação dos exercícios.

10.2.23.3 A não apresentação do termo supracitado ensejará sua eliminação do certame.

10.2.24. Cabe unicamente ao próprio candidato a decisão de realizar e prosseguir nos exercícios propostos por este Edital, bem como obedecer a ordem, a sequência e o tempo das atividades estabelecidas no dia de prova.

10.2.25. O candidato que vier a acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF, e não tiver condição de continuar as atividades, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

10.2.26. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do teste físico, sendo considerados eliminados do Concurso aqueles que o fizerem.

10.2.27. Não caberá à FUNDATEC ou ao CBMRS qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização dos exercícios.

10.2.28. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso, nas dependências do local onde for realizado o Exame de Capacitação Física;

10.3 Dos Exercícios :

10.3.1 O Exame de capacidade física tem caráter eliminatório e será realizado pela Banca Examinadora da FUNDATEC que avaliará as condições físicas do candidato, através de exercícios e respectivos índices mínimos exigidos, conforme abaixo transcrito, cuja descrição pormenorizada se encontra abaixo, sendo que esse exame será composto por 02 (dois) testes de aptidão física, consoante o que segue:

1ª Teste de Aptidão Física Geral (ordinário): constituído Teste de Flexão de Braços na Barra Fixa, Teste de Flexão abdominal - remador (resistência abdominal) e de Teste de Corrida.

- Para candidatos do gênero masculino: 05 flexões de barra, 42 abdominais em 60 segundos e percorrer 2.500 metros em 12 minutos;

- Para candidatas do gênero feminino: 16 segundos de isometria na barra fixa, 34 abdominais em 60 segundos e percorrer 2.100 metros em 12 minutos.

2ª Teste de Aptidão Física Específico de Corpo de Bombeiros: constituído por Teste de Subida na Corda, Teste de Simulação de Resgate e Teste de Natação.

- Para serem considerados APTOS, os candidatos deverão: independente do gênero, subir, no teste de subida na corda, a altura mínima de 4 (quatro) metros; no teste de simulação de resgate, percorrer uma distância de 50 (cinquenta) metros, em linha reta e em terreno plano, no tempo máximo de 28" (vinte e oito) segundos para candidatos do gênero masculino e de 36" (trinta e seis) segundos para candidatas do gênero feminino; no teste de natação, completar o percurso de 50 metros em no máximo, 1"20" (um minuto e vinte segundos) se do gênero masculino, e no máximo em 1"25" (um minuto e vinte e cinco segundos) se do gênero feminino.

10.3.2. Os exercícios do Exame de Capacitação Física necessariamente serão realizados na ordem descrita.

10.3.3. Os candidatos que não realizarem o respectivo índice/desempenho mínimo em quaisquer dos exercícios determinados neste Edital, serão considerados INAPTOS no Exame de Capacitação Física e eliminados do Concurso.

10.3.4. Todos os exercícios serão realizados em uma única tentativa.

10.3.5. Os candidatos previamente terão acesso ao vídeo com a demonstração prática dos exercícios a serem executados, sendo esse o único material, além do disposto em edital, de esclarecimento dos testes.

10.3.6. A FUNDATEC não se responsabiliza por orientações disponibilizadas em meios não oficiais ou realizadas por profissionais que não sejam os contratados pela executora.

- 10.3.7. O aquecimento e/ou alongamento muscular, antes de qualquer teste, será de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.3.7.1. Em nenhuma hipótese haverá realização de novo exame por solicitação do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 10.3.8. Caso o candidato queira desistir de realizar qualquer um dos testes, após haver assinado a Lista de Presença, deverá assinar em ata, restando eliminado do certame.
- 10.3.9. O candidato deverá realizar todos os exercícios previstos no subitem 10.3.1, mesmo que seja INAPTO em algum deles, sob pena de eliminação.
- 10.3.10. Será concedido um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre cada uma das provas. Ultrapassando esse tempo, cabe unicamente ao candidato, manter-se hidratado e aquecido para realização dos testes.
- 10.3.10.1. Antes da posição inicial de cada exercício, o candidato poderá solicitar ao Fiscal a higienização dos equipamentos/materiais, caso esse procedimento não tenha sido feito, podendo utilizar suas toalhas.
- 10.3.11. Os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física Geral (ordinário) obedecerão à forma de execução conforme descrito a seguir, devendo ocorrer em data distinta das avaliações do Teste de Aptidão Física Específico de Corpo de Bombeiros.

10.3.12. Do Teste de Aptidão Física Geral (ordinário):

A) Do Teste de Flexão de Braços na Barra Fixa:

A.1) Candidatos do Gênero Masculino:

A.1.1) Posição inicial: O candidato, ao comando de "LIGAR", deverá posicionar-se com pegada em pronação (palmas das mãos voltadas para frente) na barra, com os braços estendidos e o corpo suspenso, sem contato dos pés com o solo.

A.1.2) Execução: Mediante o comando de "EXECUTAR", partindo da posição inicial, o candidato deve flexionar os cotovelos e suspender o corpo em direção à barra, ultrapassando o queixo acima dela. Após isso, retorna à posição inicial, completando uma repetição. O exercício deverá ser realizado ininterruptamente. Não será permitida a parada para descanso em nenhum momento do teste. Caso isso ocorra, o candidato será desclassificado do teste.

A.1.3) Movimento correto:

- quando, no movimento da flexão dos braços, o queixo ultrapasse totalmente a barra e, no retorno, haja a total extensão dos braços;

- quando a força dos braços não seja auxiliada ou facilitada por movimentos oscilatórios do corpo, em forma de embalo ou impulso, contínuos ou partindo da inércia;

- quando haja flexão e extensão simultânea e simétrica dos braços;

Não será computada a contagem do movimento interrompido por ocasião da soltura da barra, antes de completar a total extensão dos braços no retorno à posição inicial.

NÃO SERÁ PERMITIDO durante a realização do teste:

- tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início do exercício, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

- utilizar luva (s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

- deixar de realizar o exercício em sua completude, observando os comandos do avaliador;

- apoiar o queixo na barra;

- desligar qualquer uma das mãos da barra.

NÃO SERÃO CONTABILIZADOS os seguintes movimentos:

- hiperextensão da cervical com elevação do queixo;

- não completar a extensão total dos cotovelos;

- balançar as pernas ou utilizar a posição de butterfly.

Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo o candidato considerado INAPTO.

A.1.4) Contagem : **Deverão ser executadas 05(cinco) repetições.** Apenas os movimentos executados corretamente serão contabilizados. O exercício encerra-se quando o candidato soltar a barra.

A.2) Candidatas do Gênero Feminino:

A.2.1) Posição inicial : Ao comando de "EM POSIÇÃO" do avaliador, a candidata adotará a posição inicial conectando-se à barra com a pegada pronada (com o dorso das mãos voltados para o rosto). As mãos devem estar distantes a uma largura correspondente à dos ombros. A candidata poderá ser auxiliada por um apoio (banco, cadeira, escada, dentre outro) para se posicionar na barra, até que seu queixo ultrapasse o nível da barra, para o início do exercício.

A.2.2) Execução : Após a candidata estar em posição para iniciar o exercício, será retirado o apoio, permitindo-se a flexão dos joelhos, momento em que será acionado o cronômetro, iniciando-se a avaliação. A candidata deverá utilizar força máxima dos membros superiores, a fim de manter-se suspensa durante o maior tempo possível, com o queixo acima do nível da barra, sem tocá-la.

A.2.3) Movimento correto :

- quando as pernas da candidata permanecerem na posição em paralelo ou cruzadas (em flexão) durante toda a execução da modalidade e o queixo estiver paralelo ao solo, acima da linha da barra.

NÃO SERÁ PERMITIDO durante a realização do teste:

- tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

- após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

- utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

- apoiar o queixo na barra;

- deixar de realizar o exercício em sua completude, observando os comandos do avaliador;

- realizar movimentos de flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (pedalada) dos quadris e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução do exercício;

- realizar hiperextensão da cervical com elevação do queixo.

O exercício deverá ser realizado ininterruptamente. Não será permitida a parada para descanso em nenhum momento do

teste. Caso isso ocorra, a candidata será desclassificada do teste.

Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo considerada INAPTA.

A.2.4) **Contagem** : O avaliador cessará a cronometragem no instante em que a candidata atingir o tempo de **16 (dezesseis) segundos** na posição isométrica descrita, com o queixo acima da altura correspondente a parte superior da barra.

B) Do Teste de Flexão abdominal - remador - masculino e feminino :

B.1) **Posição Inicial** : Decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça.

B.2) **Execução** : partindo da posição inicial (descrita acima), ao comando de "EXECUTAR", o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, momento em que será registrada uma repetição.

B.3) **Movimento correto** :

- quando na execução simultânea acima citada, os cotovelos atinjam o mesmo alinhamento lateral dos joelhos, posicionados na mesma altura, com os braços em posição paralela ao chão;
- quando os movimentos de flexão (quadril, ombro e joelhos) sejam simultâneos;
- quando do retorno a posição inicial, em cada execução, o tronco, braços e pernas retomem a amplitude máxima no prolongamento do solo;
- quando não haja auxílio das mãos no movimento das pernas;
- a flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverá ocorrer simultaneamente;
- os pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.

Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).

NÃO SERÁ CONTABILIZADA A REPETIÇÃO, quando o candidato:

- ao retornar a posição inicial, não estender os braços, posicionando as mãos acima da cabeça;
- não manter os membros superiores alinhados com os ombros, paralelos ao solo, impedindo que os cotovelos alcancem os joelhos;
- passar os braços por cima dos joelhos, ou entre as pernas, os dois braços passando entre os joelhos;
- deixar de flexionar os joelhos na fase da flexão de quadril/subida;
- não encostar os calcanhares no solo quando retomar a posição inicial;
- segurar-se, pegar impulso ou descansar, apoiando-se nos joelhos, puxando-se pelas pernas ou pelas roupas, durante a fase 2 (subida ou flexão de quadril) da execução;
- apoiar as mãos ao solo para auxiliar na subida.

Somente serão computadas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima.

Os candidatos poderão descansar, se for necessário, somente na posição inicial.

B.4) **Contagem** : o exercício será validado e computado cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões supracitados, retornando à posição inicial. **No tempo máximo de 1 (um) minuto, deverão ser executadas 42 (quarenta e dois) repetições para candidatos do gênero masculino e 34 (trinta e quatro) repetições para as candidatas do gênero feminino.**

C) Do Teste de Corrida (masculino e feminino):

C.1) O teste de corrida consistirá em percorrer uma distância pré-determinada, em uma única oportunidade. O piso da pista poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

C.2) **Execução**: Partindo da inércia e de um ponto na pista devidamente apontado pelo avaliador, ao sinal estipulado, iniciará o deslocamento (preferencialmente em forma de corrida), devendo manter-se em mesmo sentido e direção durante o tempo determinado.

A Banca Examinadora informará aos candidatos, no dia do teste, o número de voltas a serem executadas para cumprir a metragem exigida.

Quando da necessidade de ultrapassagem, o candidato deve sempre realizá-la pela direita.

O candidato **NÃO PODERÁ**:

- ultrapassar de modo que interrompa o ritmo e/ou movimentos dos demais candidatos;
- encostar nos demais candidatos durante o percurso.

Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo considerado INAPTO.

C.3) **Contagem** : deverá ser percorrido no tempo de **12 (doze) minutos** a distância de **2.500 (dois mil e quinhentos) metros para os candidatos do gênero masculino e 2.100 (dois mil e cem) metros para as candidatas do gênero feminino.**

10.3.13. Teste de Aptidão Física Específico de Corpo de Bombeiros:

O candidato, ainda que considerado preliminarmente INAPTO na 1ª Etapa, poderá realizar a 2ª Etapa.

O candidato que não realizar a 2ª Etapa estará consequentemente eliminado do certame.

A) Do Teste de Subida na Corda

A.1) Candidatos do Gênero Masculino

A.1.1) Posição Inicial : O candidato de pé, corpo na posição vertical, empunhando a corda com as duas mãos.

A.1.2) Execução : Partindo da posição inicial, ao comando do avaliador, o candidato deve subir na corda suspensa vertical, sem auxílio dos pés, com início na posição de pé com empunhadura (pegada) da corda não superior a altura dos braços do executante, até a demarcação previamente colocada.

Será utilizada uma corda sisal trançada, de fibra natural ou sintética, com diâmetro aproximado de 3,80 cm.

O teste será executado sem contagem de tempo, sendo assim, em caso de queda do candidato, o candidato estará automaticamente eliminado.

Haverá segurança e backup com cadeirinha.

Não será permitido dar impulso com os pés no solo para iniciar a subida. Caso ocorra, o avaliador encerrará o teste, sendo considerado INAPTO.

A.1.3) Contagem : O candidato deve subir, nas condições acima, a altura de mínima **4 (quatro) metros** na corda.

A.2) **Candidatas do Gênero Feminino**

A.2.1) Posição Inicial : A candidata de pé, corpo na posição vertical, empunhando a corda com as duas mãos.

A.2.2) Execução : Partindo da posição inicial, ao comando do avaliador, a candidata deve subir na corda suspensa vertical, com o auxílio dos pés, com início na posição de pé com a empunhadura (pegada) da corda não superior a altura dos braços da executante, até a demarcação previamente colocada.

Será permitido utilizar a técnica de trava perna para a subida e descida, ou seja, prendendo o cabo entre as pernas, a fim de obter apoio ou utilizar somente a força dos braços.

Será utilizada uma corda sisal trançada, de fibra natural ou sintética, com diâmetro aproximado de 3,80 cm.

O teste será executado sem contagem de tempo, sendo assim, em caso de queda do candidato, o candidato estará automaticamente eliminado.

Haverá segurança e backup com cadeirinha.

Não será permitido dar impulso com os pés no solo para iniciar a subida. Caso ocorra, o avaliador encerrará o teste, sendo considerada INAPTA.

A.2.3) Contagem : A candidata deve subir, nas condições acima, a altura de mínima **4 (quatro) metros** na corda.

B) **Do Teste de Simulação de Resgate (masculino e feminino)**

B.1) Posição Inicial e Execução: O candidato atrás da linha de partida, ao sinal do avaliador, deverá apanhar o manequim (boneco), pesando **70 (setenta) quilos**, que estará posicionado no solo, em decúbito vertical com a cabeça para o sentido do percurso e arrastá-lo pelo trajeto designado, utilizando a técnica Australiana. O candidato deverá realizar o deslocamento caminhando de costas até a linha de chegada.

B.2) Movimento correto : A posição do manequim (boneco) durante o deslocamento deverá ser com a região da cintura escapular apoiada na região do tronco do candidato. A técnica australiana consiste em colocar as mãos por debaixo das axilas da vítima e segurar os antebraços junto ao corpo, com a região da cintura escapular do boneco apoiada na região do tronco do resgatista, realizando o transporte caminhando de costas.

A finalização do teste se dará quando o candidato ultrapassar completamente a linha de chegada com manequim (boneco), quando então o cronômetro alcançar o tempo previsto.

Em caso de queda, do candidato e/ou do manequim (boneco), o candidato poderá levantar e/ou apanhar a carga, dando continuidade na corrida, respeitado o tempo máximo determinado.

NÃO SERÁ PERMITIDO durante a realização do teste, o arraste pelas vestimentas do manequim ou a utilização de quaisquer outras técnicas. Caso ocorra, o avaliador encerrará o teste, sendo o candidato considerado INAPTO.

B.3) Contagem: O candidato **do gênero masculino deverá percorrer uma distância de 50 (cinquenta) metros, em linha reta e em terreno plano, no tempo máximo de 28" (vinte e oito) segundos**.

A candidata do **gênero feminino deverá percorrer uma distância de 50 (cinquenta) metros, em linha reta e em terreno plano, no tempo máximo de 36" (trinta e seis) segundos**.

C) **Do Teste de Natação – (masculino e feminino)**

C.1) Posição Inicial: Cada candidato estará ocupando uma raia, trajando obrigatoriamente sunga ou maiô. O candidato se posicionará junto à borda da piscina, dentro d'água. Será permitido o uso de óculos de natação, touca e protetor auricular.

C.2) Execução : Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará a prova deslocando-se à borda oposta e deverá transpor a distância equivalente a **50 (cinquenta) metros** dentro do tempo estipulado, utilizando o **nado Crawl ou assemelhado**, NÃO sendo admitidos outros tipos, formas ou estilos de nado ou tentativa de progressão no meio líquido;

Caso seja utilizada uma piscina de 25 (vinte e cinco) metros, na virada de retorno o candidato poderá aplicar a virada olímpica ou a virada simples, a critério do candidato, desde que a borda da piscina seja tocada na virada por um tempo não superior a 3 (três) segundos. Nesse caso, na virada, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede (borda).

A chegada dar-se-á quando o candidato tocar uma das mãos na borda de chegada.

NÃO PODERÁ ser utilizado nenhum outro recurso auxiliar para realizar a prova, tais como: snorkel, nadadeira, palmar, boia, prancha, trajes que favoreçam o desempenho na avaliação, entre outros.

SERÁ ELIMINADO o candidato que, durante o percurso,

- encoste nos demais candidatos;

- receba qualquer tipo de ajuda física para completar o teste;

- toque no fundo da piscina, segure na borda, nas raia flutuantes, impulsione-se na borda lateral, na parede lateral;

Caso ocorra quaisquer das proibições acima mencionadas, o avaliador encerrará o teste, sendo considerado INAPTO.

C.3) Contagem : O candidato do gênero **masculino deverá completar a distância de 50 (cinquenta) metros no tempo**

máximo de 1'20" (um minuto e vinte segundos), e a **candidata do gênero feminino no tempo máximo de 1'25"** (um minuto e vinte e cinco segundos).

10.4 Da Aptidão:

10.4.1. Ao término de cada teste, o candidato deverá assinar, juntamente com o avaliador, a sua grade de avaliação e dirigir-se diretamente à saída do local de realização de prova.

10.4.2. O candidato que não conferir os dados pessoais na sua grade avaliação e não solicitar correções se necessário, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

10.4.3. O candidato será considerado APTO no Exame de Capacitação Física se, submetido a todas as avaliações, atingir performance mínima em cada uma das etapas, conforme determinado neste edital.

10.4.3.1. Os candidatos APTOS no Exame de Capacitação Física ficam cientes que, caso não sejam convocados para ingresso no período de 1 (um) ano a contar da data de divulgação da Homologação Final do Concurso, se houver vagas disponíveis durante a validade desse Concurso, bem como autorização governamental específica, serão submetidos a nova avaliação dos exercícios determinados para o Teste de Aptidão Física Geral (ordinário), considerando a necessidade de avaliar, na época, a aptidão para o desempenho do trabalho proposto ao cargo, e caso não compareçam serão considerados ELIMINADOS. Além disso, prevalecerá o resultado obtido na nova convocação.

10.4.4. O resultado do Exame de Capacitação Física não será utilizado para fins de classificação.

10.5. Do Pedido de Revisão:

10.5.1. A realização do Exame de Capacitação Física será gravada em vídeo por pessoa indicada pela Comissão do Concurso, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase.

10.5.2. O candidato que se recusar a ter seu teste gravado em vídeo será eliminado do concurso.

10.5.3. Será concedido, de forma presencial, a exibição dos registros das gravações dos exercícios nos quais o candidato foi considerado INAPTO, na sede da Fundatec, em data que será informada no Edital de Divulgação dos Resultados preliminares dessa fase.

10.5.3.1 O candidato apenas terá acesso a filmagem relativa ao candidato requerente, não sendo disponibilizadas imagens de terceiros.

10.5.4. Não serão considerados para fins de recursos, filmagem realizadas por terceiros.

10.6. Outras especificações:

10.6.1. Será eliminado o candidato que, deliberadamente, provoque prejuízo a outro candidato na realização dos testes, comprometendo os seus resultados.

10.6.2. Outras informações referentes ao Exame de Capacitação Física serão publicadas em edital específico, quando da convocação para essa fase.

10.6.3. Em caso de novas convocações, poderá ocorrer a alteração dos locais de realização dos testes ocorridos anteriormente, sendo respeitados os regramentos utilizados nas provas anteriores, de modo que as alterações não serão consideradas como justificativa para inaptidão nos exercícios.

10.7 Da candidata Gestante ou em Período de Pós-gravidez

10.7.1. É assegurada à pessoa gestante ou cuja gravidez tenha sido interrompida ou concluída há menos de 60 (sessenta) dias da data dos testes a remarcação do Exame de Capacitação Física, mediante comprovação documental da condição por atestado médico, conforme estabelecido neste edital.

10.7.2. Será concedida a remarcação do Exame de Capacitação Física independentemente da data de início da gravidez, das condições físicas e clínicas da pessoa gestante e do grau do esforço físico, desde que a candidata cumpra o disposto neste Edital.

10.7.3 A candidata deverá encaminhar à FUNDATEC, por Formulário Online, atestado médico, conforme modelo Anexo IV, no período previsto no Cronograma de Execução.

10.7.3.1. Para a entrega do atestado médico, a candidata deverá realizar as etapas descritas abaixo:

a) acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link Formulário Online "Entrega de Atestado Médico da pessoa gestante ou em período de pós-parto - Exame de Capacitação Física", para upload dos documentos digitalizados para avaliação;

b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, TNG ou TIFF;

c) após o preenchimento do Formulário Online, a candidata visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

10.7.3.2. Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução. Após, serão submetidos para análise da Comissão de Concursos.

10.7.3.3 O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data do primeiro edital de Convocação para o Exame de Capacitação Física.

10.7.4 A candidata que não se manifestar no período determinado perderá o direito de remarcação do Exame de Capacitação Física, sendo convocada juntamente com os demais candidatos para realização do Exame de Capacitação Física, ficando a seu critério a sua continuidade no certame.

10.7.5. Juntamente com o Edital de Convocação do Exame de Capacitação Física, será divulgado o Resultado dos Pedidos de Remarcação.

10.7.5.1 A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas para realização das próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.

10.7.6. Deferido o requerimento da remarcação do Exame de Capacitação Física, a candidata tem o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o nascimento do bebê ou da interrupção da gestação para entrar em contato formalmente com a FUNDATEC para fins de agendamento do Exame de Capacitação Física.

10.7.6.1 É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente à FUNDATEC sobre o nascimento do bebê ou da interrupção da gestação.

10.7.6.2 Caso não ocorra a devida comunicação ou esta seja realizada após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a candidata

será considerada eliminada do Concurso Público.

10.7.6.3. Para agendamento, a candidata deverá encaminhar, através do endereço de e-mail agendamento.taf@fundatec.org.br, cópia da certidão de nascimento do bebê ou atestado médico, informando a interrupção da gestação, e solicitando confirmação de recebimento da FUNDATEC.

10.7.6.3.1 O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o parto ou interrupção da gestação.

10.7.6.4 Deferido o requerimento da remarcação do Exame de Capacitação Física, o dia, o local e o horário do teste serão determinados pela Comissão Examinadora. A data do exame será em prazo superior a 120 (cento e vinte) dias da data do parto ou interrupção da gravidez.

10.7.6.5 A FUNDATEC irá agendar o Exame de Capacitação Física em qualquer período, de acordo com a disponibilidade dos recursos necessários para realização dos testes, podendo ser agendado para dias de semana, sábados, domingos ou feriados, sendo o ato convocatório publicado no site da FUNDATEC e no Diário Oficial do Estado, em até 5 (cinco) dias antes da data do evento. Também será encaminhado e-mail informativo à candidata, de acordo com o cadastro realizado em sua ficha de inscrição.

10.7.7 A nomeação e o início do exercício das atividades no cargo ou emprego da candidata ficam condicionados à aprovação no Exame de Capacitação Física, tendo a sua vaga garantida, conforme sua ordem de classificação, até que seja concluída essa fase, se assim for aprovada nas etapas seguintes.

10.7.8 O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.

11. DO EXAME PSICOLÓGICO – 4ª Fase

11.1. Para a 4ª Fase serão convocados os primeiros 2.000 candidatos aprovados no Exame de Capacitação Física, de acordo com a ordem de classificação, respeitado os percentuais de vagas destinadas às cotas, conforme tabela abaixo:

Total Convocados	PN - Pessoas Negras	PT - Pessoas Trans	PI - Pessoas Indígenas	AC - Ampla Concorrência
2.000	320	20	20	1640

11.1.1. Não ocorrendo a aprovação do número suficiente de candidatos cotistas, serão convocados os candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

11.1.2. Os candidatos não convocados para essa fase ficam automaticamente eliminados do Concurso.

11.2. O Exame Psicológico será realizado mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos que avaliará as características pessoais do candidato, a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido para o cargo de Soldado Bombeiro Militar Primeira Classe, realizado por junta composta por, pelo menos, 3 (três) profissionais devidamente habilitados para avaliações dessa natureza, vedada a submissão, a qualquer título ou sob qualquer circunstância, a exame por 1 (um) único avaliador.

11.2.1. O Exame Psicológico, de caráter eliminatório, será realizado em duas etapas obrigatórias: **Testagem Coletiva e Entrevista Individual**, cuja finalidade é avaliar as condições psicológicas do candidato para o desempenho do cargo.

11.3. O Exame Psicológico para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

11.3.1. O processo de avaliação dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos e validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia, considerando as técnicas capazes de aferir, minimamente, habilidades específicas para o exercício do cargo/função e características de personalidade incluídas nos instrumentos de avaliação.

11.3.2. As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas a cada cargo.

11.3.1.1. Poderão ser utilizados nos testes coletivos tabelas de referência conforme faixa etária mínima para exercício do cargo.

11.3.1.2 As habilidades e aptidões específicas referem-se à capacidade potencial do indivíduo para realizar tipos específicos de atividades relativas a cada cargo.

11.3.3. O Perfil Psicológico do cargo encontra-se no Anexo VII deste Edital

11.4. As avaliações serão realizadas no município de Porto Alegre e/ou Região Metropolitana do Rio Grande do Sul, sendo os candidatos convocados a comparecer em qualquer dia da semana.

11.4.1. Para ingresso no local da avaliação, os candidatos deverão comparecer com antecedência ao horário determinado, munidos de documento de identificação, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

11.4.2 O não comparecimento na data, no horário e no local especificados na convocação para o Exame Psicológico incorrerá em eliminação automática do candidato do certame.

11.4.3. Não serão tolerados atrasos por quaisquer motivos alegados.

11.4.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização dessa fase como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste certame. Não será feito o Exame Psicológico fora do dia, horário e local designado por Edital.

11.4.5. Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, a imediata interrupção da prova e até mesmo a eliminação do candidato do certame poderão ser determinadas.

11.4.6. Os demais itens a serem apresentados no dia de realização do Exame Psicológico constarão no Edital de Convocação desta etapa.

11.5. O resultado formalizado por meio parecer, com a conclusão de AUSENTE, INDICADO ou NÃO INDICADO para o desempenho do cargo.

11.5.1. O candidato será considerado INDICADO ao atender às condições adequadas ao cargo, conforme os critérios referidos

neste Edital.

11.5.2. Ser considerado NÃO INDICADO no Exame Psicológico não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. O referido parecer indica apenas que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo/função ao/a qual concorreu, referidos neste Edital.

11.5.3. A divulgação do resultado do Exame Psicológico será feita no site da FUNDATEC e no Diário Oficial do Estado, onde constarão os nomes dos candidatos considerados INDICADOS e somente o nº de inscrição dos candidatos considerados NÃO INDICADOS e AUSENTES.

11.5.4 O candidato considerado NÃO INDICADO receberá o Laudo de Resultado do Exame Psicológico através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

11.5.4.1. Os Laudos Psicológicos encaminhados via e-mail estarão criptografados com senha, sendo essa encaminhada via SMS para o número do celular cadastrado na ficha de inscrição.

11.5.4.2. Caso o candidato considerado NÃO INDICADO não receba o Laudo de Resultado do Exame Psicológico através do e-mail no prazo estabelecido, este deverá manifestar-se em até 48 (quarenta e oito) horas após a data de envio determinada no Cronograma de Execução.

11.5.4.3. Não serão encaminhados laudos fora do prazo determinado no Cronograma de Execução, bem como não serão entregues laudos após a data determinada.

11.5.4.4. Não serão fornecidos documentos de qualquer outra forma não estabelecida por este Edital.

11.6. Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado NÃO INDICADO, terá direito a Entrevista de Devolução de resultados, de caráter informativo, momento em que terá acesso aos motivos de sua não indicação.

11.6.1 A Entrevista Devolutiva é opcional e somente ocorrerá em sua presença.

11.6.2 O candidato será informado da data da Entrevista de Devolução através do edital de resultado dessa fase.

11.6.3 O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia/CRP para acompanhá-lo na Entrevista de Devolução. No caso da contratação de psicólogo, este deverá comparecer juntamente com o candidato à entrevista, considerando as seguintes especificações:

- a. não poderá ter vínculo com o CBMRS;
- b. apresentar, no dia da devolutiva, a carteira do Conselho Regional de Psicologia/CRP, válida, ou certidão de regularidade de inscrição do órgão regulador da profissão;
- c. estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria;
- d. não possuir cumprimento de penalidade determinada pelo Conselho Regional de Psicologia/CRP.
- e. ser representante de apenas um candidato no mesmo turno a qual foi destinado para realização da entrevista devolutiva, a ser informado em edital específico.

11.6.4 O não cumprimento dos itens descritos acima acarretará no impedimento do psicólogo em acompanhar a Entrevista Devolutiva.

11.6.5 Na Entrevista Devolutiva o candidato poderá ter conhecimento apenas do disposto no laudo. Caso venha acompanhado de Psicólogo, este poderá ter acesso aos testes, sendo que nesse momento será solicitado que o candidato aguarde do lado de fora da sala.

11.6.5.1. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo designado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e horário agendados.

11.6.5.2 Caso o candidato compareça sozinho na Entrevista Devolutiva, no que se refere ao conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos instrumentos psicológicos aplicados.

11.6.6. Os candidatos e os psicólogos acompanhantes, quando contratados, serão submetidos ao sistema de detecção de metais e deverão guardar todos os seus pertences pessoais antes da entrada na sala de realização da Entrevista Devolutiva.

11.6.7. Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo acompanhante contratado, gravar a entrevista de devolução, tampouco retirar ou reproduzir os documentos de avaliação.

11.6.8. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo designado pelo candidato.

11.6.9. Não será admitida a remoção dos testes do candidato do local, salvo determinação judicial.

11.6.10. A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso

11.6.11. O não comparecimento indicará a desistência da entrevista pelo candidato, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

11.7. Do recurso administrativo em relação aos resultados do Exame Psicológico :

11.7.1. Encerrado o período de realização das Entrevistas de Devolução, o candidato NÃO INDICADO poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado do Exame Psicológico, conforme disposto no item 12.

11.7.2. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, a propósito e embasado, quando for o caso, e com a indicação necessária da qual o mesmo se justificar judicialmente.

11.7.2.1 Caso os recursos sejam elaborados por psicólogo contratado, estes devem ser encaminhados com a assinatura e o carimbo do profissional.

11.7.3. Não serão aceitas contestações comparando resultados de avaliações psicológicas de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros concursos, etc.

11.7.4. Não serão consideradas como razões de recurso alegações de alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).

11.7.5. Os candidatos receberão por e-mail cópia da resposta ao seu recurso.

11.7.6. No caso de ocorrer aplicação de testes em dias diferentes ao determinado no Cronograma de Execução, por força judicial,

a FUNDATEC poderá aplicar outros testes, desde que possuam equivalência na habilidade/característica/capacidade aos já aplicados anteriormente, e que estejam vigentes conforme orientações do Conselho de Psicologia.

11.7.7. Conforme acórdão do processo NAMPI nº 70085744878 (nº CNJ: 0001587-47.2023.8.21.7000) do Tribunal de Justiça, publicado em 20 de outubro de 2023, referente a incidente de resolução de demandas repetitivas, não há previsão de novo teste aos candidatos NÃO INDICADOS, considerando a revogação tácita da Lei Estadual nº 13.664/2011 pela Lei Estadual nº 15.266/2019.

12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E DAS NOTAS E RESULTADOS PRELIMINARES DAS AVALIAÇÕES

12.1. Os pedidos de revisão do resultado da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar, da leitura das marcações na Grade de Respostas e das notas e dos resultados preliminares das avaliações terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.

12.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução a **té às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramentodo** respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

12.2.1. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

12.2.2.1. Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo.

12.3. Os candidatos deverão fornecer argumentos claros, objetivos e consistentes, e construir o recurso, devidamente fundamentado, com material bibliográfico apropriado e bem fundamentado, quando for o caso, e com a indicação necessária da qual o mesmo se justificará.

12.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

12.3.2. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

12.4. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

12.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

12.5.1. Referente às justificativas da manutenção/alteração do gabarito da Prova Teórico-Objetiva, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.6. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

12.6.1. Caso ocorra alteração do gabarito oficial e não anulação de questão, após a publicação das notas, os pontos referentes à questão serão suprimidos da nota dos candidatos que tenham assinalado alternativa diversa da do gabarito retificativo. O critério será aplicado a todos os candidatos, mesmo aos que não tenham interposto pedido de reconsideração.

12.7. No caso de anulação de questões, em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

12.7.1. A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.

12.7.2. Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

12.8. Será disponibilizada a consulta às Grades de Respostas no site da FUNDATEC, mediante acesso por senha.

12.8.1. As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como as Grades de Respostas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

12.8.2. Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva, o candidato deverá consultar sua Grade de Respostas verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares.

12.8.3. Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação.

12.8.4. Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

12.8.4.1. As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

12.8.4.2. Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.

12.9. Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

12.10. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

13.1. A classificação final deste Concurso Público resulta da aprovação em todas as etapas previstas para o cargo, conforme disposto neste Edital.

13.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas.

13.3. A publicação da homologação dos resultados finais conterá 4 (quatro) listas, conforme segue:

- a. Uma listagem de classificados na Ampla Concorrência;
- b. Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas Negras;
- c. Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas Trans;
- d. Uma listagem de classificados especificamente para vagas reservadas às Pessoas integrantes dos Povos Indígenas .

13.4. A homologação do resultado final será divulgada no Diário Oficial do Estado do RS e no site www.fundatec.org.br, devidamente autorizada pelo CBMRS.

14. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA

14.1. A Investigação Social da Vida Pgressa, nos termos do art. 2º, II, b e do art. 6º da Lei nº. 12.307/05, compreende o período a partir da homologação da inscrição do candidato até o encerramento do concurso, e também, inclusive, durante o curso de formação.

14.1.1. Investigação Social:

14.1.1.1. Os candidatos aprovados na fase discursiva serão convocados a preencher o FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DA VIDA PREGRESSA. O preenchimento do referido FORMULÁRIO é de caráter obrigatório. O formulário será disponibilizado, oportunamente, no endereço eletrônico do CBMRS e/ou da FUNDATEC.

14.1.1.2. Declarações inexatas, falsas ou omissão de informações relevantes e já conhecidas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente, podem determinar a reprovação do candidato no concurso e sua consequente exclusão sumária do certame.

14.1.2. Sindicância da Vida Pgressa

14.1.2.1. Os conforme classificação final serão submetidos à Sindicância sobre a Vida Pgressa, de caráter eliminatório, com base nas informações prestadas, nos dados coletados, e nos seguintes documentos que deverão ser apresentados quando forem solicitados:

- a) cópia de documento civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) e CPF;
- b) declaração, em formulário próprio que será oportunamente disponibilizado, assinada pelo candidato, na qual informe se já foi ou não indiciado em sindicância ou inquérito administrativo, ou em inquérito policial, ou processado criminalmente; informe acerca de ações em que tenha sido réu no juízo cível; informe acerca de protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público ou profissão de nível superior; com esclarecimentos pertinentes em caso positivo;
- c) 01 (uma) foto 3x4 recente, obedecidos aos critérios para confecção da Cédula de Identidade Civil;
- d) documentos que a Comissão de Concurso entender necessários, a serem especificados em edital, se for o caso.

14.2. Estará eliminado do concurso o candidato que deixar de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no item anterior.

14.3. A Comissão Examinadora da Notificação Reprobatória verificará a existência de fato(s) da vida pgressa do candidato aprovado no concurso, que consistirá na coleta de informações pgressas e atuais, bem como da conduta individual e social do candidato, podendo solicitar documentos e informações complementares.

14.4. No julgamento da sindicância, deverão ser considerados os aspectos éticos e morais da conduta do candidato e a compatibilidade dessa conduta com o exercício da função de bombeiro militar.

14.5. Verificando-se, a qualquer momento, a existência de situações ou fatos desabonadores que possam incompatibilizar o candidato para o exercício da função de bombeiro militar, este será notificado pelo Presidente da Comissão de Concurso para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo apresentar suas contrarrazões e demais justificativas de defesa por escrito, podendo fazer juntada de documentos e informações complementares:

14.6. Poderão ser consideradas como situações e fatos desabonadores quaisquer processos criminais de indiscutível gravidade e que justifiquem a incompatibilidade com o cargo e a função de bombeiro militar. Cada caso será avaliado e devidamente fundamentado pelo Presidente da Comissão de Concurso.

14.7. São consideradas ações e/ou práticas incompatíveis com a conduta bombeiro militar:

14.7.1. Fatos desabonadores relacionados à sua conduta moral e social, no ambiente social e/ou profissional, sendo evidenciada a omissão de dados e informações pertinentes quando do preenchimento do FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DA VIDA PREGRESSA.

14.7.2. Divulgação, publicação e promoção em redes sociais, que envolvam conteúdo discriminatório de caráter homofóbico, racista ou de qualquer natureza em desacordo com os Direitos Humanos e/ou contrarie, desrespeite ou viole a Constituição Federal.

14.7.3. Divulgação, publicação e promoção em redes sociais que envolvam conteúdo de apologia às drogas, ao neonazismo, ao crime organizado, à violência de qualquer natureza, à prática de crimes contra a Administração Pública ou a qualquer conteúdo que tenha como finalidade macular a reputação do Corpo de Bombeiros Militar ou qualquer órgão da Segurança Pública.

14.7.4. Prática recorrente de infrações de trânsito, que coloque em risco a própria vida ou a de outrem.

14.7.5 Participação ou filiação em entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou incompatível à função de bombeiro militar.

14.8. Poderá não ser efetivada a inclusão do candidato que não comprove/preencha os requisitos deste edital e/ou legislação vigente. Da mesma forma, acaso se apure, em sua vida pgressa, condutas, situações ou fatos desabonatórios e incompatíveis para o exercício da função de bombeiro militar, não poderá ser efetivada a inclusão, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar.

14.9. O concurso observará o disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

15. DA INCLUSÃO

15.1. Documentos que deverão ser apresentados obrigatoriamente para inclusão:

- a. Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 01 (uma) cópia (não precisa ser autenticada);
- b. Carteira de Identidade – RG (original) e 01 (uma) cópia (não precisa ser autenticada);
- c. CPF (original) e 01 (uma) cópia (não precisa ser autenticada);
- d. PIS ou PASEP se for cadastrado em um deles e 01 (uma) cópia (não precisa ser autenticada), somente para os candidatos que possuem;
- e. Carteira de Trabalho, onde constem os dados pessoais e vínculo do primeiro emprego, se houver e 01 (uma) cópia (não precisa ser autenticada), somente para os candidatos que possuem;
- f. Título de Eleitor (original) e (uma) cópia reprográfica (não precisa ser autenticada);
- g. Prova de quitação das obrigações eleitorais ou certidão Eleitoral emitida através do site: www.trers.jus.br;
- h. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (original) e 01 (uma) cópia (não precisa ser autenticada);
- i. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente com seu respectivo histórico – original devidamente carimbado pelo Serviço de Controle Escolar – SECOE ou Coordenadoria Regional de Educação, conforme a região, e 01 (uma) cópia;
- j. Atestado de Antecedentes emitido pelo Instituto Geral de Perícias (www.igp.rs.gov.br) para candidatos residentes no Estado do Rio Grande do Sul nos últimos 05 (cinco) anos;
- k. Caso o candidato tenha residido em outros Estados da Federação, nos últimos 05 (cinco) anos, deverá apresentar Atestado de Antecedentes emitido pelo Órgão de Segurança Pública, do respectivo Estado;
- l. Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário (www.tjrs.jus.br);
- m. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (www.tjrs.jus.br);
- n. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf4.jus.br);
- o. Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Estadual (www.tjmrs.jus.br);
- p. Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar Federal (www.stm.jus.br);
- q. Comprovante de impressão da consulta à qualificação cadastral – CQC – eSocial;
- r. Comprovante de consulta à qualificação cadastral com situação “regular” realizada através do site: consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições com todas no Decreto federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- s. Certidão negativa de improbidade administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- t. Certidão negativa de crimes eleitorais (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitaçaoeleitoral> e <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>)
- u. Laudo de exame toxicológico para detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pêlos ou raspas de unhas) doados pelos candidatos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelos menos os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; opiáceos, “ecstasy” (MDMA, MDA e MDE) e penicilidina (PCP). No corpo do laudo deverão constar obrigatoriamente informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa com assinatura do doador (inclusive impressão digital); identificação de assinatura das testemunhas da coleta; identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

O exame toxicológico será realizado às expensas do candidato;

É de responsabilidade do candidato providenciar o exame toxicológico com antecedência, prevendo o prazo que o laboratório necessita para emitir o resultado;

Somente serão aceitos os exames toxicológicos realizados até 40 (quarenta) dias antes da data da Entrega da Documentação prevista neste capítulo;

Os candidatos que tiverem resultado “POSITIVO ou CONTAMINAÇÃO EXTERNA” para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas não serão incluídos no Corpo de Bombeiros Militar.

15.2. Documentos que deverão ser apresentados obrigatoriamente pelos Militares da ATIVA e/ou RESERVISTAS:

- a. Certificado de Reservista (CR), 1ª ou 2ª Categorias – Original: candidato que prestou serviço militar obrigatório, nas Forças Armadas, como Praça, com carimbos de Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR), devidamente atualizados;
- b. Carta Patente e/ou Certidão de Situação Militar (CSM) – Original: candidato que prestou serviço militar obrigatório, nas Forças Armadas, como Aspirante/Oficial da Reserva de 2ª classe (R/2);
- c. Certificado de Alistamento Militar (CAM) – original: candidato alistado em processo de seleção para prestação do serviço militar obrigatório nas Forças Armadas;
- d. Permissão para ingressar no Corpo de Bombeiros Militar: se militar da Ativa ou reservista (licenciado há menos de cinco anos) das Forças Armadas ou mesmo detentor do Certificado de Dispensa de Incorporação Especial (CDI - Especial), através de documento fornecido pela respectiva Força - original;
- e. Declaração de Comportamento Militar: para Reservistas das Forças Armadas (original) ou cópia reprográfica autenticada do diploma de “Honra ao Mérito”;

15.3. Documento que deverá ser apresentado obrigatoriamente pelos DISPENSADOS DO SERVIÇO MILITAR:

- a. Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) - original: candidato dispensado de prestar serviço militar obrigatório, após ter realizado juramento à Bandeira Nacional;
- b. Certificado de Dispensa de Incorporação Especial (CDI-Especial) – original: candidatos que se encontram na situação de adido para apresentação (CDI-Especial).

15.4. Documentos que deverão ser apresentados obrigatoriamente pelos Militares Estaduais de CARREIRA e/ou TEMPORÁRIOS da ativa e/ou licenciados do Corpo de Bombeiros Militar:

- a. Declaração de comportamento militar, devendo estar no mínimo no comportamento “BOM”;
- b. Se praça licenciada a pedido, declaração de comportamento, emitida pela sua última unidade, devendo estar no mínimo no comportamento “BOM”;
- c. Se praça licenciada “ex officio”, declaração de comportamento, emitida pela sua última unidade, devendo estar no mínimo no comportamento “BOM” e não ter sido licenciada por falta de natureza grave ou a bem da disciplina;
- d. Ofício de apresentação, se Praça da ativa, de seu Comandante de Unidade;
- e. Por ocasião da apresentação de cópias reprográficas (xérox), o candidato deverá exibir o documento original;

15.5. A data da entrega da documentação e da comprovação dos requisitos de ingresso se dará antes da Inclusão do candidato aprovado em todas as fases do Concurso, momento em que declarará que não exerce qualquer Cargo ou função Pública Federal, Estadual ou Municipal, nem função autárquica ou de empresa de economia mista, ainda que sob a forma de contratação temporária de trabalho ou prestação de serviço, e que não percebe proventos pagos pelo erário.

15.6. Por ocasião da Inclusão o candidato adquirirá todas as prerrogativas e deveres inerentes ao cargo estando apto a frequentar o respectivo Curso Básico de Formação Bombeiro Militar.

15.7. A apresentação da Carteira Nacional de Habilitação é requisito para a Inclusão do candidato e será feita na mesma oportunidade em que fará a entrega da documentação constante nos itens precedentes, além da comprovação do preenchimento dos requisitos da Sindicância da Vida Pgressa anteriormente à inclusão;

15.8. A natureza do cargo determina, em conformidade com a legislação vigente, que o candidato tome posse do cargo somente, após estar em condições de frequentar o respectivo Curso de Formação (CBFBM), quando realizará inúmeras atividades teóricas ou práticas, as quais exigirão estar devidamente habilitado;

15.9. A Comissão de Concurso Público do Corpo de Bombeiros, por meio da Comissão Examinadora, verificará a existência de fato(s) da vida pregressa do candidato aprovado no Certame, que consistirá na coleta de informações da vida pregressa e atual, bem como da conduta individual e social do candidato, podendo solicitar documentos e informações complementares;

15.10. Verificando-se a qualquer momento a existência de situações ou fatos desabonadores que possam incompatibilizar o candidato para o exercício da função militar, este será notificado pelo Presidente da Comissão Examinadora para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo apresentar suas contrarrazões e demais justificativas de defesa por escrito, podendo fazer juntada de documentos e informações complementares;

15.11. O candidato ficará sujeito à não-efetivação da posse/inclusão do cargo, caso não comprove/preencha os requisitos deste Edital/legislação vigente ou não apresente quaisquer dos documentos exigidos. Da mesma forma, caso restem apurados na sua vida Pgressa condutas, situações ou fatos desabonatórios e incompatíveis para o exercício da função militar, não poderá ser efetivada a Posse no Cargo, com base no Estatuto dos Servidores Militares, Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, em especial, os artigos 9º, 10, 24 e 25, combinada com a Lei nº 12.307, de 08 de julho de 2005;

15.12. O candidato que não atender à convocação para a entrega da documentação e comprovação dos requisitos para Inclusão Sindicância da Vida Pgressa ou deixar de fazer a entrega de qualquer documento constante neste capítulo, não será incluído no Corpo de Bombeiros Militar.

15.13. Serão incluídos no Corpo de Bombeiros Militar, por ato do Governador do Estado, na graduação de Soldado de Primeira classe:

15.13.1. Candidatos aprovados em todas as fases do concurso;

15.13.2. Candidatos que atenderem os requisitos estabelecidos na Sindicância da Vida pregressa;

15.13.3. Candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no Edital de Convocação, podendo ocorrer a convocação dos aprovados de modo fracionado, ou seja, separadamente por turmas, respeitando a ordem de classificação final, conforme conveniência da Administração, dentro do prazo de validade do concurso.

15.13.4. Após o preenchimento da ficha cadastral do sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE) e declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público (Federal, Estadual ou Municipal);

15.14. O Ato de inclusão no Corpo de Bombeiros Militar é o momento em que o candidato preenche todos os requisitos previstos neste edital e nas legislações vigentes.

15.15. Os locais e a distribuição dos candidatos aprovados para a realização do Curso Básico de Formação Bombeiro Militar (CBFBM) será conforme a conveniência da Administração;

15.16. O candidato será matriculado para frequentar o Curso Básico de Formação Bombeiro Militar, na condição de Militar Estadual;

15.17. Depois de efetivado o processo de inclusão na graduação de Soldado de Primeira classe, e tendo concluído com aproveitamento mínimo o Curso Básico de Formação Bombeiro Militar (CBFBM), o Militar Estadual será designado a uma Organização Corpo de Bombeiros Militar (OCBM);

15.18. Os candidatos, de acordo com a sua classificação no curso, escolherão o local de atuação de acordo com a disponibilidade apresentada pelo Corpo de Bombeiros Militar, em face das suas necessidades.

15.19. A designação para os OCBM obedecerá a classificação dentro das vagas disponibilizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme a necessidade do serviço, nos termos do Regulamento de Movimentação Militares Estaduais do CBMRS.

15.20. No impedimento de assumir a vaga quando da nomeação, o candidato poderá formalizar solicitação de remanejamento para **o último lugar da lista de candidatos classificados, ou seja**, final da Lista de Classificação, a fim de ser nomeado novamente, mais uma única vez, conforme necessidade e conveniência da Administração, desde que o Concurso Público se encontre em validade e todos os candidatos aprovados do respectivo cargo tenham sido nomeados em primeira chamada. A referida solicitação de remanejamento deverá ser feito por escrito e encaminhado via SEDEX ao Departamento Administrativo do CBMRS, conforme for disciplinado em edital posterior à homologação.

15.21. O candidato apresentar-se-á para frequentar o Curso Básico de Formação Bombeiro Militar às suas expensas, sem compromisso do CBMRS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

16. DA VALIDADE DO CONCURSO

16.1. O Concurso Público em pauta tem o prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data de emissão do Edital de Homologação dos Resultados Finais, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul. O Concurso poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério e responsabilidade do CBMRS.

16.2. A prorrogação do prazo de validade deste certame é de responsabilidade do CBMRS, e será realizada no site e nos meios oficiais de divulgação, não cabendo à FUNDATEC qualquer divulgação sobre tal informação.

1. 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

17.1.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

17.1.2. Todas as alterações realizadas através de Editais Retificativos ou Adendos, poderão ser inseridas no Edital de Abertura, constante na página principal do certame, no site da Fundatec, em cor de destaque, para que seja possível o acompanhamento do Edital de Abertura alterado na íntegra, contudo, é de responsabilidade do candidato acompanhar os editais complementares à parte.

17.1.2.1 Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos neste Concurso Público serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação em edital, conforme estabelecido neste edital.

17.2. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de questões, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC, no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.3. As datas das provas dos processos seletivos/concursos executados pela Fundatec são independentes e realizadas, para cada instituição, de acordo com cronogramas divulgados em seus próprios editais de abertura. Sendo assim, não há possibilidade de alteração dos cronogramas em virtude de avaliações realizadas em datas concomitantes.

17.4. A(s) data(s), o(s) local(is) e o(s) horário(s) de realização das provas ou avaliações, com exceção da entrevista de devolução, serão divulgados com no mínimo 5 (cinco) dias antes de sua realização, no Diário Oficial do Estado do RS e no site www.fundatec.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.

17.5. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

17.5.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.6. Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

17.7. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e do CBMRS, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo em caso judicial.

17.8. Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente, ainda que entregue via original.

17.9. O CBMRS e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.

17.9.1 Os Editais e Avisos referentes a esse Concurso Público serão divulgados no site www.fundatec.org.br.

17.10. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Concurso Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites do CBMRS e da FUNDATEC, através de editais e listagens da referida Prova.

17.10.1. A FUNDATEC e o CBMRS se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Concurso Público.

17.10.2. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever no presente certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e do CBMRS participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

17.10.3. A FUNDATEC e o CBMRS ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

17.11. A FUNDATEC e/ ou CBMRS poderão encaminhar e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, e do CBMRS www.bombeiros.rs.gov.br, aba concursos, serão fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

17.12. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

17.13. O CBMRS e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

17.14. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Concurso Público até a publicação da Homologação do Resultado Final. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.15. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e o CBMRS da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

17.16. A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de certificado de classificação no Concurso Público.

17.17. Os documentos referentes a este Concurso Público ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, sendo posteriormente repassados ao CBMRS.

17.18. Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.19. Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

17.20. Será admitida a impugnação deste Edital de Abertura, que deverá ser encaminhada exclusivamente através de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.

17.20.1. As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concurso da FUNDATEC e do CBMRS verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da FUNDATEC, Editais retificativos e/ou complementares.

17.21. Quando da divulgação da Nominata dos Membros das Bancas Examinadoras, é facultado aos candidatos inscritos apresentar impugnação por impedimentos legais, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir de sua divulgação, pelo e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br, apresentação fundamentação consistente.

17.22. Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso administrativo.

17.23. A FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.

17.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concurso do CBMRS.

2. 18. ANEXOS

18.1. Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- Anexo I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- Anexo II – PROGRAMAS;
- Anexo III – SÃO CAUSAS DE INAPTIDÃO NA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA;
- Anexo IV – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE OU EM PERÍODO PÓS-PARTO – SOLICITAÇÃO PARA REMARCAÇÃO DO TAF;
- Anexo V – TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EXAME E CAPACITAÇÃO FÍSICA;
- Anexo VI – DEMONSTRAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DO TAF
- Anexo VII – PERFIL PSICOLÓGICO .

Porto Alegre, 24 de março de 2025.

Coronel QOEM Alexandre Sório Nunes
Diretor do Departamento Administrativo do CBMRS

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	24/03/2025
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	24/03 a 24/04/2025
Último dia para entrega do Comprovante de participação como jurado em Tribunal do Júri	25/04/2025
Último dia para entrega do Comprovante de pertencimento dos Povos Indígenas	25/04/2025

Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	25/04/2025
Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição	25/04/2025
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	25/04/2025
Período para impugnação do Edital de Abertura	28/04 a 05/05/2025
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	15/05/2025
Edital de Divulgação da Nominata das Bancas Elaboradoras das Provas Teórico-Objetivas	21/05/2025
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	21/05/2025
Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	22/05 a 28/05/2025
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	11/06/2025
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	11/06/2025
Edital de Divulgação da Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	13/06/2025
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	13/06/2025
Aplicação do Exame Intelectual (Provas Teórico-Objetivas) – data provável.	22/06/2025
Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais.	23/06/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar do Exame Intelectual	23/06/2025
Publicação dos Modelos do Caderno de Questão do Exame Intelectual aplicado	23/06/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Gabarito Preliminar do Exame Intelectual	24/06 a 30/06/2025
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online	30/06/2025
Edital de Divulgação do Gabarito Definitivo do Exame Intelectual e das Justificativas para Manutenção/Alteração do Gabarito Preliminar das Provas Teórico-Objetivas	15/07/2025
Edital de Divulgação das Notas Preliminares do Exame Intelectual e Disponibilização das Grades de Respostas da Prova Teórico-Objetiva no site da FUNDATEC	21/07/2025
Período para emissão do Atestado de comparecimento no Exame Intelectual	21/07 a 21/08/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares do Exame Intelectual	22/07 a 28/07/2025
Edital de Divulgação Notas Definitivas do Exame Intelectual, Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva, Divulgação dos Candidatos com Notas Empatadas e Convocação para Sorteio Público de Desempate	31/07/2025
Realização do Sorteio Público de Desempate	07/08/2025
Resultado do Sorteio Público de Desempate	07/08/2025
Divulgação da Classificação no Exame Intelectual (Prova Teórica-Objetiva)	13/08/2025
Divulgação da Junta Militar de Saúde Especial (JPMSE)	A definir
PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO	
Divulgação dos Membros da Comissão Especial para realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração (candidatos PN, Trans e Indígenas)	A definir
Edital de Convocação para realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração e (candidatos PN, Trans e Indígenas)	A definir
Realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar da Verificação da Veracidade da Autodeclaração	A definir
Período de Recebimento de Recursos Administrativos contra o Resultado Preliminar da Verificação da Veracidade da Autodeclaração	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Verificação da Veracidade da Autodeclaração	A definir
ETAPA II - EXAME DE CAPACITAÇÃO FÍSICA E MENTAL E ETAPA III - EXAME DE CAPACITAÇÃO FÍSICA	
Edital de Convocação para o Exame Saúde	A definir
Edital de Convocação de Candidatos menores de 18 anos para entrega do Termo de Responsabilidade e Autorização para realização do Exame de Capacitação Física	A definir
Período para entrega dos documentos no Formulário Online - Termo de Responsabilidade e Autorização para realização do Exame de Capacitação Física	A definir
Período para manifestação/preenchimento do Formulário Online - Entrega do Laudo Médico para Candidata Gestante ou em período de Pós-gestação	A definir
Período de Realização do Exame de Saúde	A definir
Divulgação dos Membros da Banca Avaliadora do Exame de Capacitação Física	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar do Exame Saúde	A definir
Período de Recebimento de Recursos Administrativos Preliminar do Exame Saúde	A definir

Edital de Divulgação do Resultado Definitivo do Exame Saúde	A definir
Edital de Convocação para o Exame de Capacitação Física, Divulgação do resultado dos candidatos menores de 18 anos autorizados para realização do Exame de Capacitação Física e do resultado dos pedidos de remarcação (candidatas gestantes ou em período de pós-parto)	A definir
Realização do Exame de Capacitação Física - Teste de Aptidão Física - Ordinário	A definir
Realização do Exame de Capacitação Física - Teste de Aptidão Física - Específico	A definir
Divulgação dos Membros da Comissão Examinadora do Exame Psicológico	A definir
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar do Exame de Capacitação Física	A definir
Período de disponibilização das gravações para candidatos considerados inaptos	A definir
Período de Recebimento de Recursos Administrativos Preliminar do Exame de Capacitação Física	A definir
Edital de Divulgação Resultado do Definitivo do Exame de Capacitação Física	A definir
ETAPA IV – EXAME PSICOLÓGICO	
Edital de Convocação para realização do Exame Psicológico	A definir
Realização da Avaliação Psicológica - Testagem Coletiva e Testagem Individual	A definir
Edital de Divulgação do Resultado do Exame Psicológico e procedimentos para realização da Entrevista de Devolução	A definir
Envio, por e-mail, das cópias dos Laudos de Resultados do Exame Psicológico	A definir
Realização das Entrevistas de Devolução	A definir
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado da Avaliação Psicológica para os candidatos considerados inaptos	A definir
Edital de Divulgação dos Resultados do Exame Psicológico após recursos	A definir
Envio, por e-mail, das respostas aos recursos	A definir
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	
Edital de Divulgação da Homologação do Resultado Final do Concurso Público	A definir

*As demais etapas serão publicadas nos editais subsequentes.

Obs1: Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, da data estipulada neste Cronograma, nos site(s) www.fundatec.org.br e <https://www.bombeiros.rs.gov.br/inicial>.

Obs2: Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

Obs3: O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.

ANEXO II – PROGRAMAS

LINGUA PORTUGUESA

PROGRAMA: Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli, ideias principais e secundárias e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch. Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi. Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa e o dicionário online Aulete. Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Fonologia: relações entre fonemas e grafias; relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra; e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos. Pontuação (regras e implicações de sentido) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

PROGRAMA: Teoria dos conjuntos e conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. Razões e proporções: grandezas direta e

inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades e transformação de unidades). Sistema monetário brasileiro. Cálculo algébrico: monômios e polinômios. Funções: ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau – valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG). Análise combinatória. Funções trigonométricas, razões e relações trigonométricas no triângulo retângulo. Classificação dos triângulos quanto aos lados e ângulos internos. Condição de existência do triângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações. Teorema de Tales. Geometria plana: semelhança de triângulos, cálculo de área e perímetro das figuras geométricas básicas (quadriláteros, triângulos e círculos), cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. Noções de geometria espacial: cálculo da área e do volume de paralelepípedos e pirâmides, cálculo do volume de cones e cilindros circulares retos. Matemática financeira: porcentagem e juro simples. Estatística: cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de padrões e lógica de argumentação, sequências lógicas de números, letras, palavras e figuras. Diagramas lógicos. Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional.

CIÊNCIAS NATURAIS (QUÍMICA, FÍSICA E BIOLOGIA)

PROGRAMA: VIDA E EVOLUÇÃO: Célula: estrutura, tipos e funções. Seres vivos: níveis de organização, classificação, interações entre seres vivos e com o meio, características e reprodução. Evolução: da origem da vida às espécies atuais, primeiras ideias evolucionistas. Genética e biotecnologia. Biodiversidade, conservação e sustentabilidade. Corpo humano: sistemas, condições de saúde e doenças, reprodução humana e sexualidade. MATÉRIA E ENERGIA: Substâncias e misturas, separação de materiais. Tratamento de água e esgoto. Resíduos sólidos. Combustíveis e máquinas térmicas. Calor e energia. Átomos e elementos químicos. Ligações químicas e mudanças de estado. Transformações químicas. Radiações e suas aplicações. Eletricidade: Transformações de energia, uso consciente, fontes de energia. Fluxo de energia e matéria nos ecossistemas.

CONHECIMENTOS GERAIS (HISTÓRIA e GEOGRAFIA)

PROGRAMA: Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, clima, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, do Estado e dos Municípios do Rio Grande do Sul. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como: globalização, segurança, transportes, política, economia, esporte, agricultura, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, ciências naturais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, consciência ambiental, ecologia e geografia física.

INFORMÁTICA

PROGRAMA: Sistema operacional Microsoft Windows 10: características, propriedades e funcionalidades da Área de Trabalho, do Menu Iniciar, da Barra de Tarefas, do Gerenciador de Tarefas, do Painel de Controle e da Lixeira; ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas e atalhos; utilização de nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas e atalhos; atalhos de teclado. Editor de textos Microsoft Word 2016: características e componentes da janela principal; funcionalidades disponíveis na Faixa de Opções, grupos, botões, ícones, guias e menus; ações e operações sobre documentos (abrir, fechar, criar, salvar, excluir, formatar, configurar e visualizar); atalhos de teclado. Editor de planilhas eletrônicas Microsoft Excel 2016: características e componentes da janela principal; funcionalidades disponíveis na Faixa de Opções, grupos, botões, ícones, guias e menus; ações e operações sobre planilhas (abrir, fechar, criar, salvar, excluir, formatar, configurar e visualizar); reconhecimento e seleção de células, planilhas e pastas; reconhecimento e aplicação de fórmulas; atalhos de teclado. Navegadores de internet Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, em suas versões atualizadas: características e componentes da janela principal; funcionalidades disponíveis na barra de ferramentas, barra de endereços e menus; atalhos de teclado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA)

PROGRAMA: Noções de Direitos Humanos. Constituição Federal (artigos 1º a 5º; 37 e 38; 42 a 50; 142 a 144). Constituição do estado do Rio Grande do Sul (artigos 1º a 7º; 46 a 48; 124 a 132). Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha. Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 – Estatuto Nacional da Igualdade Racial. Lei Federal nº 9.455/1997– Lei da Tortura. Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei do Abuso de Autoridade. Entendimentos do STJ e STF.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

PROGRAMA: Princípios do Direito Administrativo. Poderes da Administração Pública. Serviço Público. Atos administrativos. A Administração Pública na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989. Improbidade Administrativa. Responsabilidade civil do Estado. Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997 - Estatuto dos Servidores Militares. Lei Complementar nº 10.992, de 18 de agosto de 1997 - Plano de Carreira dos Servidores Militares. Lei Estadual nº 13.694, de 19 de janeiro de 2011 – Estatuto Estadual da Igualdade Racial. Decreto Estadual nº 43.245, de 19 de julho de 2004 - Regulamento Disciplinar da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

ANEXO III – CAUSAS DE INAPTIDÃO NA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

SÃO CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE:

1. Todas as doenças, afecções e síndromes que sejam motivo ou causa de incapacidade temporária ou definitiva ou de invalidez para o serviço do CBMRS ou que impeçam ou restrinjam o devido treinamento/capacitação para a atividade de bombeiro militar, consideradas as particularidades da jornada de ensino no CBMRS.

2. Qualquer alteração patológica nos exames complementares.

3. Altura inferior a 1,60m para mulheres e 1,65m para homens.

4. Para os candidatos inscritos e aprovados nas fases anteriores na condição de reserva de vaga para Pessoas Trans, a avaliação da altura se dará de acordo com a identidade de gênero declarada na inscrição e verificada pela Comissão Especial de heteroidentificação.

5. Peso desproporcional à altura, com IMC (Índice de Massa Corporal) abaixo de 18,5 e acima de 29,9 conforme tabela abaixo. O Índice de Massa Corporal (IMC) será realizado pela fórmula: $IMC = \text{Kg/m}^2$ onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros. Somente serão aprovados os candidatos que se encontrarem nas situações de Saudável e Sobrepeso. Candidatos que apresentarem índices inferiores ou superiores ao estabelecido serão avaliados individualmente a critério da JPMSE, observando-se outros dados do exame clínico.

IMC	Classificação
<18,5	Magreza
18,5 – 24,9	Saudável
25,0 – 29,9	Sobrepeso
30,0 – 34,9	Obesidade Grau I
35,0 – 39,9	Obesidade Grau II
> 40,0	Obesidade Grau III

6. Inspeção Geral: Bócios, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas, hiperidrose. Desnutrição e hipovitaminoses. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés, deformidade que impeça e/ou dificulte o exercício da função de bombeiro militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função de bombeiro militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes hipertróficas e quelóides, cicatrizes decorrentes de cirurgias neurológicas, abdominais, vasculares, cardíacas, torácicas, ortopédicas, urológicas, ginecológicas, cabeça e pescoço, cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras, cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.

7. Sistema Vascular: Aneurismas de qualquer localização ou tamanho, arteriopatas funcionais, arterites, artrite reumatoide, ataque isquêmico transitório, aterosclerose de Aorta. Aterosclerose de artérias dos membros, cervical e visceral. Acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico). Cefaleia vascular (enxaqueca), celulites e/ou abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Claudicação intermitente. Síndrome da compressão da veia cava superior ou inferior. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Diabetes Mellitus (qualquer tipo). Diabetes Insipidus. Fibromialgias. Doença de Takayasu, doença dos capilares. Embolia/trombose de qualquer artéria e/ou veia no estágio agudo/crônico ou sequelas. Embolia pulmonar ou suas sequelas. Erisipela, eritema nodoso. Estenoses arteriais/venosas. Fístulas arteriovenosas congênitas e/ou adquiridas. Flebites, hiperidrose. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebitica, úlceras de pressão. Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfoceles. Lupus eritematoso sistêmico ou não, poliarterite nodosa, polineuropatia periférica de qualquer etiologia. Síndrome de Klippel-Trenaunay, Síndrome de Raynaud, Doença de Raynaud, Síndrome pós-erisipela, Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do desfiladeiro cérvico-torácico e microangiopatia trombótica. Tromboangeite obliterante (TAO). Dissecções cirúrgicas arteriais/venosas, punções venosas centrais. Cicatrizes de cirurgias vasculares arteriais, venosas e linfáticas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico, Hemangiomas, tumores vasculares benignos/malignos.

8. Sistema Musculoesquelético: desvios axiais e deformidades do aparelho locomotor de etiologia postural, congênita e osteometabólica; coluna vertebral: hipercifose dorsal e hiperlordose lombar e escoliose; membros inferiores: joelho valgo e varo; joelho flexo e recurvado; pés planos valgus posturais e espásticos; pés cavos; calcâneo valgo e varo; pés planos transversos; hálux valgo, varo, flexo e rígido; deformidades nos dedos; dedos em "garra"; encurtamento segmentar maior que 1 cm; limitação da mobilidade articular de qualquer natureza que impeça ou dificulte o exercício da função de bombeiro militar ou mesmo de quaisquer exercícios necessários para o aprimoramento físico; lesões nervosas centrais e periféricas com sequelas sensitivas ou motoras (paresias ou paralisias flácidas ou espásticas); lesões musculares e tendinosas (congenitas ou adquiridas); sequelas de fraturas dos vários segmentos corpóreos com deformidades incompatíveis com a boa função atual do aparelho locomotor ou potencialmente prejudiciais no futuro; deformidades complexas congênitas ou adquiridas não especificadas acima; lesões osteo-articulares não tratadas ou tratadas cirurgicamente no passado: instabilidades do ombro (glenomerais e acromioclaviculares), instabilidades do joelho, lesões meniscais, lesões condrais do joelho, instabilidades de patela, instabilidades do tornozelo e outras lesões articulares potencialmente mórbidas, ainda que o candidato esteja em boas condições físicas no momento do exame de seleção. Tumores benignos/malignos deste sistema, amputações parciais ou totais de membros ou segmentos, cirúrgicas ou traumáticas.

9. Sistema Cardiorrespiratório: Má formação de qualquer parte do aparelho cardiorrespiratório, anomalias genéticas e/ou congênitas. Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, insuficiência valvular cardíaca. Infarto agudo do miocárdio. Bloqueios e/ou qualquer outro transtorno da condução. Retrações/abaulamentos torácicos. Sopros cardíacos. Arritmias cardíacas. Lesões valvulares. Doença reumática cardíaca. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Insuficiência respiratória de qualquer etiologia. Asma, bronquite. Cicatrizes operatórias tóraco-cardíacas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de

bombeiro militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Endocardites, miocardites, pericardites. Infecções agudas ou crônicas (e/ou suas sequelas) das vias aéreas em qualquer porção. Enfisema pulmonar. Doença pulmonar obstrutiva crônica, bronquiectasias, pneumoconioses, pneumonites, edema pulmonar. Afecções necróticas/supurativas e abscessos das vias aéreas superiores e inferiores. Doenças da pleura. Doenças infectocontagiosas. Antecedentes de pneumotórax e/ou derrame pleural. Traqueostomias. Tumores benignos/malignos deste sistema. As seguintes alterações no Raio X de tórax: aumento do volume cardíaco, consolidação, atelectasia, derrame pleural, alargamento do mediastino, adenomegalia, infiltrado intersticial, massa ou nódulo pulmonar >0,5 cm não calcificado. Alterações da ergometria sugestivas de isquemia miocárdica como: resposta isquêmica, arritmias complexas, resposta hipertensiva severa ou grave.

10. Sistema Digestório: Doenças das glândulas salivares, doenças da língua, doenças dos lábios e mucosa oral. Doenças do esôfago, varizes esofagianas, esofagites, doenças gástricas, úlcera gástrica, úlcera bulbar/duodenal. Hérnias e eventrações primárias e/ou recidivadas. Enterites e colites (colite ulcerativa, Crohn). Transtornos vasculares dos intestinos. Íleo paralítico. Pólipos intestinais. Fissura, fístulas e abscessos anorretais. Insuficiências hepáticas de qualquer etiologia. Hepatomegalia. Síndromes ictericas. Etilismo. Fibrose/cirrose hepáticas. Ascites com qualquer volume. Pancreatites. Vermínoses sem tratamento. Síndromes de má-absorção intestinal. Cicatrizes de laparotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema.

11. Pele e anexos: Infecções agudas e crônicas, impetigo, linfadenite, hidrosadenite, psoríase, vitiligo, pênfigo, lupus, afecções bolhosas de origem patológica. Eritema nodoso. Sequelas de radioterapia e sequelas de queimaduras de qualquer parte do corpo humano, que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Dermatites de contato de qualquer parte do corpo humano que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores malignos/benignos deste sistema. Deformidade adquirida em orelhas, lábios, nariz ou outras regiões da face devido ao uso de piercings ou alargador de lóbulos da orelha que impeça ou dificulte o exercício das atribuições do cargo. Tatuagens que representem ideologias criminosas, ilegais, terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos.

12. Sistema Urogenital Masculino: Hipospádia, epispádia, estenose de meato uretral, criptorquidia, hidrocele, varicocele, ausência/atrofia testicular uni/bilateral, hipogonadismo, doenças sexualmente transmissíveis, hidronefrose, cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de ureia e creatinina, cicatrizes de lombotomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Orquites, epididimite. Patologias renais funcionais. Alterações congênicas/genéticas do sistema urogenital funcionais e/ou anatômicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema.

13. Sistema Urogenital Feminino: câncer de colo uterino invasivo e outras neoplasias malignas invasivas do trato genital inferior (colo, vulva, vagina), câncer de mama invasivo, neoplasias invasivas de corpo uterino, neoplasias malignas de tubas uterinas e ovários, patologias, condições ou intercorrências durante a gestação (gestação múltipla, ameaça de abortamento, e outros tipos de sangramento anormal do primeiro trimestre de gestação, incompetência istmo-cervical, infecções do trato genital inferior e trato urinário ou infecções de membranas ovulares, placenta prévia, hiperêmese gravídica, sangramentos do segundo e terceiro trimestres de gestação (de qualquer causa etiológica), crescimento fetal restrito ou gestantes que apresentem feto com outras alterações de crescimento, ruptura prematura de membranas ovulares, trabalho de parto prematuro, doenças crônicas durante a gestação (HAS, DM e outras patologias endocrinológicas, coagulopatias, doenças renais, doenças cardíacas ou respiratórias, reumatológicas, tromboembólicas ou outras patologias descompensadas), doenças específicas da gestação (doença hipertensiva gestacional, diabetes gestacional, pré-eclâmpsia, descolamento de placenta). Doenças ginecológicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Laudo de exame citopatológico com alterações de células glandulares (AGUS).

14. Sistema Nervoso (central e periférico): Doenças inflamatórias, abscessos, flebites e tromboflebites, sequelas das doenças inflamatórias. Atrofias como sequelas de patologias do sistema nervoso central e/ou periférico. Doenças degenerativas e suas sequelas. Doenças desmielinizantes. Esclerose múltipla. Epilepsia, síndromes convulsivas. Neurocisticercose. Cefaleia vascular (enxaqueca). Acidentes vasculares cerebrais (isquêmicos ou hemorrágicos). Transtornos dos nervos, das raízes nervosas e dos plexos nervosos. Cialgias. Mono e polineuropatias dos membros. Doenças da junção mioneural e dos músculos. Miopatias. Síndromes paralíticas. Hidrocefalia. Patologias congênicas/genéticas do sistema nervoso. Cicatrizes de craniotomia, laminectomia que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores benignos/malignos deste sistema.

15. Sistema endócrino: Doenças da glândula tireoide (hiper/hipotireoidismos), bóciolos, diabetes mellitus (qualquer tipo) e suas complicações, diabetes insipidus e suas complicações. Cirurgias da tireoide/paratireoide. Alterações endócrinas e exócrinas do pâncreas. Transtornos da glândula paratireoide e suas complicações. Síndrome de Cushing, síndrome de Adson. Transtornos adrenogenitais. Transtornos das glândulas suprarrenais. Hiperaldosteronismo. Disfunções endócrinas ovarianas/testiculares. Disfunções poliglandulares. Disfunções do timo. Tumores benignos/malignos deste sistema.

16. Sistema Hematopoietico: As seguintes alterações no hemograma: anemia, poliglobulia, leucopenia, leucocitose, trombocitopenia, trombocitose, bicitopenia, presença de células estranhas; neoplasias benignas ou malignas deste sistema; doenças mieloproliferativas, linfoproliferativas, mielodisplásicas; hemoglobinopatias; distúrbios graves de coagulação sanguínea.

17. Qualquer uma das seguintes alterações oftalmológicas descritas no laudo Oftalmológico: apresentar campos visuais anormais (baseado em exame de campimetria computadorizada 24-2 atual); apresentar acuidade visual inferior a 20/30 em cada olho separadamente com ou sem lentes corretoras; caso necessário o uso de lentes corretoras, apresentar acuidade visual sem lentes corretoras em qualquer olho separadamente, inferior a 20/100 (a refração necessária para a melhor acuidade visual deve ser compatível com a AV sem correção informada no laudo); apresentar anormalidade maior de percepção das cores principais, ou seja, teste de ISHIHARA com mais de 04 (quatro) erros; apresentar estrabismo ou qualquer outra enfermidade ocular que possa evoluir com dano para a acuidade visual central ou periférica (exemplos: ceratocone, glaucoma, distrofias ou degenerações de

córnea ou retina).

18. Transtornos mentais e comportamentais: Transtornos do Neurodesenvolvimento, Espectro da Esquizofrenia e Outros Transtornos Psicóticos, Transtorno Bipolar e Transtornos Relacionados, Transtornos Depressivos, Transtornos de Ansiedade, Transtornos Obsessivo-compulsivo e Transtornos Relacionados, Transtornos Relacionados a Trauma e a Estressores, Transtornos Dissociativos, Transtorno de Sintomas Somáticos e Transtornos Relacionados, Transtorno Alimentares, Transtornos da Eliminação, Transtorno do Sono-Vigília, Disfunções Sexuais, Disforia de Gênero, Transtornos Disruptivos, do Controle de Impulsos e da Conduta, Transtornos Relacionados a Substâncias e Transtornos Aditivos, Transtornos Neurocognitivos, Transtornos da Personalidade, Transtornos Parafílicos, Outros Transtornos Mentais, Transtornos do Movimento Induzidos por Medicamentos.

19. Doenças otorrinolaringológicas que impeçam e/ou dificultem o exercício da função de bombeiro militar ou ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Perda auditiva: no gráfico da audiometria tonal, nenhuma frequência de som examinado, tanto em via aérea quanto em via óssea, poderá estar abaixo do limiar de 30 dB (trinta decibéis). Mesmo que em apenas uma frequência seja identificada medida igual ou maior a 35 dB (trinta e cinco decibéis), o candidato deverá ser considerado inapto. Presença de alterações na fonação que comprometam o fácil entendimento da fala do candidato.

20. Não apresentar os exames ou não cumprir os prazos e horários definidos em Edital.

SÃO CAUSAS DE INAPTIDÃO NA AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA:

1. O enquadramento dos critérios listados abaixo será avaliado no momento da inspeção, pela junta odontológica, que possui soberania para emissão do parecer:

2. Presença de reabilitações bucais que causem prejuízo sob os aspectos funcionais e/ou estéticos;

3. Ausência de dente (s) da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes que satisfaçam a estética e a função.

4. Transtornos de repercussão neurológica ou outros, que causem alterações que comprometam a forma e a função do sistema estomatognático.

5. Transtornos no desenvolvimento e erupção dos dentes, quanto à sua inter-relação, forma, posição, número e síndromes particulares e das repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.

6. Alterações de tecidos dentários duros (cárie dental, hipoplasia, amelogenese imperfeita, entre outras), doenças da polpa, tecidos periapicais e das repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.

7. Alterações dos tecidos de sustentação dos dentes, doenças gengivais, doenças periodontais e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.

8. Alterações patológicas da língua e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.

9. Transtornos dos tecidos de recobrimento oral, dos lábios, das mucosas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.

10. Alterações nas relações intermaxilares e nas articulações temporomandibulares e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.

11. Alterações nas glândulas salivares, estruturas anexas e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.

12. Presença de neoplasias, lesões cancerizáveis, lesões císticas, anomalias congênitas e nos gânglios linfáticos cervicais e tumores odontogênicos e suas repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes.

13. Dentes retidos (inclusos, semi-inclusos e/ou impactados) com características clínicas e/ou radiográficas sugestivas de patologias associadas, tais como: pericoronarite, cistos, neoplasias, reabsorções radiculares de dentes vizinhos, entre outros, ou que gerem fragilização da estrutura óssea basilar mandibular, com consequente risco aumentado de fraturas ósseas em caso de trauma.

14. Transtornos de desenvolvimento dos tecidos da cabeça e pescoço, com repercussão e comprometimento de aspectos funcionais, morfológicos e/ou estéticos, ou alteração do padrão de normalidade dos tecidos que impliquem em fácil identificação do indivíduo por conta de tais alterações, pondo em risco a segurança em atividades de natureza de bombeiro militar.

15. Cicatrizes, que por sua natureza e localização, possam, em face do uso de equipamento de bombeiro militar e do exercício das atividades, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.

16. Distúrbios da fala.

17. Sinais e sintomas na cavidade oral, relacionados a doenças sistêmicas e das repercussões orgânicas e fisiológicas decorrentes. Também são causas de inaptidão todas as patologias verificadas nos itens de avaliação odontológica que, nos termos da legislação vigente e no momento da realização do exame, temporária ou permanentemente, alterem ou venham a alterar, ainda que como fator causal secundário ou coadjuvante, o correto funcionamento do sistema estomatognático e a condição de saúde em geral, sob o enfoque orgânico e fisiológico.

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE OU EM PERÍODO PÓS-PARTO – SOLICITAÇÃO PARA REMARCAÇÃO DO TAF;

ATESTADO MÉDICO

A candidata _____, documento de identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____, foi submetida, nesta data, a exame clínico sendo

constatada(o):

() Gravidez (período Gravidico), cuja idade gestacional é compatível com _____ semanas e _____ dias, com data provável do parto prevista para _____ de _____ de _____.

() Período de Puerpério, a contar da data do parto, que ocorreu em _____ de _____ de _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Médico Gineco-obstetra
CRM Nº _____

ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EXAME E CAPACITAÇÃO FÍSICA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO EXAME E CAPACITAÇÃO FÍSICA

Eu, _____, CPF nº _____, responsável legal do candidato _____, CPF nº _____, inscrição nº _____, tendo o vínculo de _____ (informar o grau de parentesco) DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, que autorizo o candidato a realizar os exercícios previstos na 3ª Fase – Capacitação Física, estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso Público 01/2025 do Corpo de Bombeiros do RS, cujas provas serão realizadas no mês de _____/2025.

Declaro ainda isentar irrestritamente a FUNDATEC e o CBMRS de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que porventura o candidato venha a sofrer em decorrência de sua participação.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável,
com confirmação de autenticidade em cartório ou pelas plataformas eletrônicas (e-cpf)

ANEXO VI – DEMONSTRAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DO EXAME DE CAPACITAÇÃO FÍSICA – 3ª Fase

Conforme item 10 deste Edital, o Exame de Capacitação Física será constituído em duas etapas: **1ª Teste de Aptidão Física Geral (ordinário)** e **2ª Teste de Aptidão Física Específico do Corpo de Bombeiros**, de caráter eliminatório.

1ª Teste de Aptidão Física Geral (ordinário): constituído Teste de Flexão de Braços na Barra Fixa, Teste de Flexão abdominal – remador (resistência abdominal) e de Teste de Corrida.

2ª Teste de Aptidão Física Específico de Corpo de Bombeiros: constituído por Teste de Subida na Corda, Teste de Simulação de Resgate e Teste de Natação.

Todos os exercícios serão realizados em uma única tentativa.

Abaixo seguem demonstrações de algum dos exercícios a serem executados:

A) Do Teste de Flexão de Braços na Barra Fixa:

A.1) Candidatos do Gênero Masculino:

Imagem 1 – Flexão de Braços na Barra –
Posição Inicial e posição Final (onde ocorre a contagem).



Fonte: ACS/CBMRS

Imagem 2 – Flexão de Braços na Barra –
Execução



Fonte: ACS/CBMRS

A.2) Candidatas do Gênero Feminino:

Imagem 3 – Flexão de Braços na Barra Isometria
Posição Inicial com apoio



Fonte: ACS/CBMRS

Imagem 4 – Flexão de Braços na Barra Isometria
Execução



Fonte: ACS/CBMRS

B) Do Teste de Flexão Teste de Flexão abdominal - remador- masculino e feminino :

Imagem 5 – Abdominal Remador – Posição Inicial e posição Final (onde ocorre a contagem).



Fonte: ACS/CBMRS

Imagem 6 – Abdominal Remador – Execução



Fonte: ACS/CBMRS

A) Do Teste de Subida na Corda**A.1) Candidatos do Gênero Masculino:****Imagem 7 – Subida na corda – Posição Inicial**

Fonte: ACS/CBMRS

Imagem 8 – Subida na corda – Execução

Fonte: ACS/CBMRS

A.2) Candidatas do Gênero Feminino:**Imagem 9 – Subida na corda – Posição Inicial**

Fonte: ACS/CBMRS

Imagem 10 – Subida na corda – Execução

Fonte: ACS/CBMRS

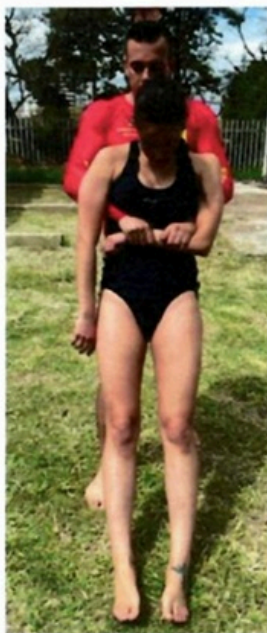
B) Do Teste de Simulação de Resgate (masculino e feminino):

Imagem 11 – Simulação de resgate – Execução



Fonte: Pelotão de Canela/CBMRS

Imagem 12 – Simulação de resgate – Execução



Fonte: CBMRS

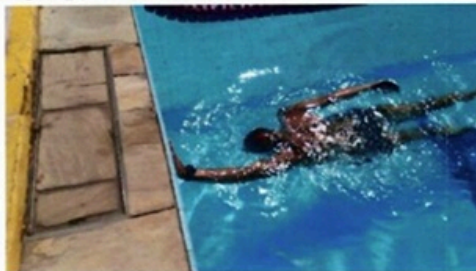
C) Do Teste de Natação – (masculino e feminino):

Imagem 13 – Natação - Posição Inicial



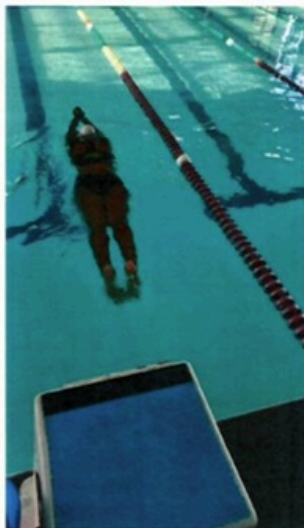
Fonte: Sd Chaves/CBMRS

Imagem 14 – Natação-Chegada (piscina 50m)/Virada (piscina 25m)



Fonte: Sd Chaves/CBMRS

Imagem 15 – Natação -Percurso



Fonte: Sd Ambrósio/CBMRS

Imagem 16 – Natação - Percurso



Fonte: Sd Ambrósio/CBMRS

ANEXO VII – PERFIL PSICOLÓGICO DO SOLDADO BOMBEIRO MILITAR

Será considerado **NÃO INDICADO** para o desempenho do cargo no exame psicológico, o candidato que apresentar **UM** indicador em **DUAS OU MAIS** áreas ou mais de **UM** indicador dentro da mesma área do quadro abaixo:

ÁREA	INDICADOR(ES)
Atenção	Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de atenção.
Memória	Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de memória (verbal e/ou não verbal).
Raciocínio / Percepção / Processamento	Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de raciocínio verbal ou não verbal; Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade perceptual ou habilidade espacial ou velocidade de processamento; Resultado abaixo da média em teste psicológico que avalie a inteligência verbal ou não verbal.
Controle emocional	Dificuldades em tomar decisões; Dificuldade para controlar seus sentimentos negativos, além de apresentar baixa tolerância à frustração; Dificuldade para reconhecer eventos negativos e avaliar os problemas; Considerar-se incapaz de lidar com as dificuldades do cotidiano; Agir sem considerar as consequências, antes de fazer algum planejamento e/ou ser impulsivo; Pouca habilidade em controlar seus impulsos; Lidar pobremente com o estresse; Alto nível de Ansiedade; Tendência a expressão da raiva e/ou agressividade; Alto nível de depressão; Falta de clareza mental e juízo crítico.

Produtividade	Comportamento de procrastinação, tendo grande dificuldade para iniciar tarefas, mesmo que simples; Produtividade baixa; Demorar para colocar suas ideias em prática e tomar iniciativa; Pouca disposição para atingir objetivos; Pouco comprometimento com tarefas e compromissos; Sentimento de insegurança ou despreparo sobre as próprias habilidades para realização de tarefas; Incapacidade de organização e falta de método; Distração, preguiça e satisfação mesmo com baixo nível de realização; Autodisciplina baixa.
Empatia e Sociabilidade	Baixa preocupação com opiniões alheias; Usualmente tomar decisões sem levar em conta os demais; Se constranger em situações de maior exposição; Crença de que os demais o invejam e uma predisposição para falar excessivamente sobre si ou sentimento de superioridade e arrogância; Pouca disponibilidade para com os demais, sendo indiferente às necessidades alheias; Facilidade em se constranger e ficar desconfortável ante outras pessoas; Relutância em se envolver nos problemas alheios.
Ética e Conduta	Pouca preocupação em seguir leis e regras sociais; Postura ingênua; Menor escrupulosidade e exigência em aplicar princípios morais; Baixo senso de dever; Dificuldade de relacionar-se com figuras de autoridade; Desrespeito e agressividade em se comunicar; Comunicação confusa, superficial e desorganizada.
Motivação e interesse para o cargo	Não se identificar com o papel que irá exercer em sua atuação profissional; Receio de atuar em situações de alto risco.
Sinais de fobias clinicamente significativos	Medo irracional ou patológico de situações específicas, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de ansiedade.
Capacidade de comunicação e expressão	Não se comunicar de forma compreensível e clara; Apresentar gagueira.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RS

EDIR PEDRO DOMENEGHINI
Rua Washington Luiz, 904
Porto Alegre / RS / 90010-460

Gabinete do Diretor Geral

EDIR PEDRO DOMENEGHINI
Rua Washington Luiz, 904
Porto Alegre / RS / 90010-460

Portarias

Protocolo: 2025001235921

PORTARIA DETRAN/RS N.º 143, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de razão social da empresa Sidinei Souza dos Santos inscrita no CNPJ n.º 08.743.560/0001-48.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º da Lei Estadual n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996, combinado com o artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.479, de 23 de janeiro de 2014; e

considerando as disposições da Resolução CONTRAN n.º 969/2022;

considerando a Portaria DETRAN/RS n.º 544/2023 e alterações;

considerando o contido no expediente PROA n.º 25/1244-0009823-7

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar a alteração de razão social da empresa *Sidinei Souza dos Santos* - EPIV0397, inscrita no CNPJ n.º 08.743.560/0001-48, para *Sidinei Souza dos Santos e Cia LTDA*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edir Pedro Domeneghini.

Protocolo: 2025001235922

PORTARIA DETRAN/RS N.º 144, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o credenciamento da Empresa MATHEUS PEREIRA BEAL LTDA, inscrita